



LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2016

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ aprovou e eu, ~~PREFEITO DE ANÁPOLIS~~, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. O artigo 13, da Lei Complementar nº 128, de 10 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 183, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.13 – O uso residencial classifica-se como:~~

~~I – **unifamiliar** é aquele definido por uma unidade habitacional, em edificação para a qual corresponda lote exclusivo.~~

~~II – **geminado** é aquele definido por duas unidades habitacionais justapostas ou superpostas, em uma mesma edificação, em lote exclusivo e com fração ideal mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados):~~

~~a) quando houver modificação de projeto com acréscimo de área construída das unidades habitacionais já licenciadas, os índices urbanísticos incidirão sobre a área privativa de terreno de uso exclusivo da unidade habitacional.~~

~~b) a fração ideal mínima definida equivale à área privativa de terreno, não podendo ser computadas as áreas de uso comum.~~

~~III – **seriado** é aquele definido como a edificação de duas ou mais unidades isoladas, justapostas ou, ainda, mistas entre si, respeitadas as seguintes condições:~~

~~a) lote localizado em quadra inteira inseridos na Macrozona Urbana, o número de unidades habitacionais deverá ter fração ideal mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), tendo como limite máximo de justaposição sequencial 8 (oito) unidades habitacionais;~~

~~b) fração ideal mínima definida equivale à área privativa de terreno, não podendo ser computadas as áreas de uso comum.~~

~~c) abertura de via de acesso às moradias, obedecendo os seguintes critérios:~~

~~1. acesso de veículos às unidades habitacionais, juntamente com o espaço de manobra, se fará por uma via com pista de rolamento com largura mínima de 5,50m (cinco vírgula cinquenta metros) quando agrupadas até 20 (vinte) unidades habitacionais ou, ainda, em sentido único de trânsito.~~

~~2. acesso de veículos às unidades habitacionais, juntamente com o espaço de manobra, agrupadas mais de 20 (vinte) unidades habitacionais ou, ainda, em sentido duplo de trânsito, terá pista de rolamento com largura mínima de 7,00m (sete metros);~~

~~3. acesso interno para trânsito de pedestres terá largura mínima de 1,20m (um vírgula vinte metros);~~

~~4. áreas destinadas às vagas descobertas poderão ser localizadas no recuo frontal em relação às vias de acesso às moradias;~~

~~5. perímetro do uso residencial seriado, em quadra fechada, deverá receber fechamento em alvenaria ou similar nas divisas em toda sua extensão, excluído o acesso à mesma.~~

~~6. uso residencial seriado com mais de 08 (oito) unidades habitacionais, deverá destinar o mínimo de 7,5% (sete e meio por cento) da área do terreno para a recreação e lazer, coberta ou não e de uso comum, podendo ser, quando descoberta, utilizada como área permeável.~~

~~d) as glebas não integrantes de parcelamento aprovado, inseridas na Macrozona Urbana, deverão obedecer a Lei Complementar nº. 132/2006;~~

~~e) quando houver modificação de projeto com acréscimo de área construída das unidades habitacionais já licenciadas, os índices urbanísticos incidirão sobre a área privativa de terreno de uso exclusivo da unidade habitacional.~~

~~IV **coletivo** é aquele definido por mais de duas unidades habitacionais superpostas e justapostas e/ou superpostas em uma ou mais edificações isoladas em lote exclusivo das Zonas Adensáveis 1 e 2 ou área integrante do Projeto Diferenciado de urbanização, previsto em Lei Complementar.~~

~~**Parágrafo único.** As disposições internas dos compartimentos, suas dimensões e função tanto para o uso residencial unifamiliar, geminado, seriado e coletivo deverão obedecer ao Código Municipal de Edificações.”~~

~~**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 15, da Lei Complementar nº 128, de 10 de outubro de 2006 e acrescenta o inciso V e §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte teor:~~

~~“**Art.15**— A instalação dos usos não residenciais descritos no artigo 14, ficará condicionada:~~

~~(...)~~

~~V— à reserva técnica de vagas de estacionamento não residencial, definidas no Anexo VI, que será regulamentada por Decreto.~~

~~§1º. A reserva técnica de vagas de estacionamento interna ao lote será regulamentada por Decreto, tendo como parâmetros os incisos I a IV deste artigo.~~

~~§2º. A fiscalização da construção das vagas de estacionamento é atribuição do órgão da administração responsável pelo licenciamento de edificações.~~

~~§3º. A fiscalização do uso das vagas de estacionamento é atribuição do órgão da administração responsável pelo Trânsito e Transporte.”~~

~~**Art. 3º.** Altera as alíneas “a”, “b” e “c” e acrescenta a alínea “d” ao inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 128, de 10 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art.19 – (...)~~

~~I – (...)~~

- ~~a) controle de baixa densidade que resultará da relação de uma economia autônoma por fração ideal de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de unidade imobiliária, atendidos os demais parâmetros previstos nesta Lei Complementar;~~
- ~~b) índice de aproveitamento básico igual a uma vez a área do terreno;~~
- ~~c) recuo frontal mínimo para as edificações unifamiliares, geminadas e seriadas de 3m (três metros) para cada uso público e recuos laterais e de fundo de 1,5 m (um metro e meio) para as paredes com abertura;~~
- ~~d) para as edificações comerciais, os recuos frontais obedecerão aos seguintes parâmetros:~~
- ~~1. nas vias arteriais, o recuo mínimo frontal garantirá a implantação de um passeio público de 4m (quatro metros), a partir do meio fio;~~
 - ~~2. nas vias coletoras, o recuo mínimo frontal garantirá a implantação de um passeio público de 3m (três metros), a partir do meio fio;~~
 - ~~3. nas vias locais, o recuo mínimo frontal garantirá a implantação de um passeio público de 2,5m (dois metros e meio), a partir do meio fio.~~
- ~~e) critérios para exigência de poços de recarga serão regulamentados por Decreto.”~~

~~————— Art. 4º – Acrescenta Parágrafo único ao artigo 19, da Lei Complementar nº 128, de 10 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:~~

~~————— Art. 19 – (...)~~

~~“Parágrafo Único — Aplicam-se a todas as áreas inseridas no perímetro urbano os mesmos critérios de utilização da Zona Adensável, quando dotada de toda a infra-estrutura, inclusive com AVTO emitido pela SANEAGO atestado a viabilidade de esgoto e água tratada e ainda, obedecidos os mesmos parâmetros urbanísticos previstos no inciso II deste artigo.”~~

~~————— Art. 5º — Dá nova redação ao § 2º do artigo 21 da Lei Complementar nº 128 de 10 de outubro de 2006, com as alterações posteriores em vigor:~~

~~————— Art. 21 – (...)~~

~~————— § 1º – (...)~~

~~§ 2º — A taxa a que se refere o *caput* deste artigo corresponde à área máxima do lote a ser ocupado pela construção no pavimento térreo, caso haja ocupação no subsolo, será permitida até 100% (cem por cento), desde que se construa poço(s) de recarga(s) com capacidade suficiente para dreno, e nos casos em que a destinação do uso do subsolo seja para estacionamento, essa área correspondente ao estacionamento não será computada como área construída para efeito do índice de aproveitamento.~~

~~(NR)~~

~~Art. 6º.~~ A Lei Complementar nº 128, de 10 de outubro de 2006, fica acrescida do inciso XI, ao artigo 69, com a seguinte redação:

~~“Art. 69 – (...)~~

~~XI – analisar e reavaliar qualquer empreendimento, exceto o uso residencial, cuja área construída ultrapasse o regime volumétrico e nível de incomodidade constante no Anexo II para a via onde está localizado, desde que atendam os seguintes critérios:~~

~~a) um raio de 200m (duzentos metros) traçado do meio da testada do lote em questão 50% (cinquenta por cento) ou mais dos usos existentes estejam em conformidade com o uso requerido e não permitidos no local;~~

~~b) o empreendimento atenda as exigências estabelecidas pelo nível de incomodidade;~~

~~c) o NGPPD estudará o empreendimento individualmente e definirá as condições necessárias, atendidos os preceitos legais, para deferimento ou indeferimento do pedido.”~~

~~Art. 7º.~~ A Lei nº 128, de 10 de outubro de 2006, fica alterada no Anexo I – PERFIL DO SISTEMA VIÁRIO, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

~~Art. 8º.~~ A Lei nº 128, de 10 de outubro de 2006, fica alterada no Anexo III – TABELA DOS ÍNDICES DE INCOMODIDADE, passando a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

~~Art. 9º.~~ A Lei nº 128, de 10 de outubro de 2006, fica acrescida do Anexo VI – VAGAS DE ESTACIONAMENTO, passando a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

~~Art. 10.~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 16 de dezembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

Anexo I – Perfis das Vias

➤ – Rodovias:

- ~~BR 153;~~
- ~~BR 060;~~
- ~~BR 414;~~
- ~~GO 222;~~
- ~~GO 330;~~
- ~~GO 560.~~

➤ – Vias Arteriais de 1ª Categoria:

-
- ~~Avenida Brasil~~
 - ~~Avenida Principal (DAIA).~~
 - ~~Avenida Sérgio Túlio Jaime (entre a BR 060 e GO 560).~~

➤ – Vias Arteriais de 2ª Categoria:

- ~~Avenida Pedro Ludovico (Parque Calixtópolis, Vivian Parque II etapa, Loteamento Conjunto Habitacional Esperança II, Loteamento Vivian Parque, Residencial Morumbi, Loteamento Jibrán El Hadj, Conjunto Habitacional Vila União, Bairro Paraíso, Jardim Calixto, Parque das Primaveras, Setor Residencial Pedro Ludovico, Vila São Joaquim, Vila São Joaquim II etapa, Loteamento Parque das Nações, Jardim Nações Unidas, Conjunto Residencial Jamaica, Jardim Bela Vista, Centro);~~
- ~~Avenida Juscelino Kubistechek, (Jardim Eldorado, Setor Alto da Bela Vista, Bairro JK Setor Nova Capital, Vila Industrial Jundiá, Bairro Jundiá);~~
- ~~Avenida Jamel Cecílio (Bairro JK Setor Nova Capital, Bairro Jundiá);~~
- ~~Avenida Goiás (Centro, Vila Brasil, Vila Calixto Abrão, Loteamento Jardim Silveira, Jardim das Oliveiras);~~
- ~~Avenida Santos Dumont (Bairro Jundiá, Vila Santana);~~
- ~~Avenida Fabril (Vila Fabril);~~
- ~~Rua 02 (Jardim Petrópolis);~~
- ~~Rua Erasmo Braga (Vila Brasil);~~
- ~~Avenida Barão do Rio Branco (Centro);~~
- ~~Avenida Mato Grosso (Bairro Jundiá, Loteamento Anápolis City);~~
- ~~Avenida Independência (Bairro de Lourdes, Parque Brasília II etapa, Vila Sul, Residencial Flamboyant);~~
- ~~Avenida Ayrton Senna (Loteamento Jardim Primavera I e II etapa, Gran Ville, Conjunto Habitacional Filostro Machado, Loteamento Residencial Morada Nova, Parque São Jerônimo, Parque Brasília);~~
- ~~Avenida Universitária (Anexo Maracanãzinho, Vila Maracanãzinho, Vila Santa Izabel, Vila Santa Izabel II etapa, Residencial Araújo Ville, Bairro Boa Vista, Vila dos Oficiais, Loteamento Cidade Universitária, Jardim das Américas II etapa);~~

- ~~Avenida Presidente Kennedy (Centro, Bairro Maracanã, Jardim Nova Alexandrina, Loteamento Itamaraty);~~
- ~~Avenida Fernando Costa (Vila Jayara Setor Sul, Vila Jayara, Vila Jayara Setor Norte, Setor Lago dos Buritis, Loteamento Las Palmas);~~
- ~~Avenida José Sarney (Setor Jamil Miguel)~~
- ~~Avenida Isidoro Sabino Rodrigues (Parque das Primaveras)~~

➤ ~~Vias Coletoras~~

- ~~**Residencial Dom Felipe:** Avenida Palmeiras;~~
- ~~**Setor Residencial Jandaia:** Avenida Central, Av. Souzaânia;~~
- ~~**Loteamento Adriana Parque:** Rua Lessandra, Rua H, Rua Elizabeth, Av. Marielle, Rua Lílian, Av. Patrícia, Rua G;~~
- ~~**Vila Jaiara:** Rua Ipameri, Rua Uruana, Rua Londrina, Av. Bernardo Sayão, Rua Silvânia;~~
- ~~**Vila Jaiara Setor Norte:** Av. Luiz Carpaneda, Rua Ipameri, Rua Inhumas;~~
- ~~**Vila Jaiara Setor Sul:** Av. Marechal Gouveia, Rua Goiânia;~~
- ~~**Bairro das Bandeiras:** Rua T, Rua Sebastião Pedro, Rua Dalcio Pedro, Rua Luiz Caiado de Godoy;~~
- ~~**Vila Harmonia:** Rua Corumbá;~~
- ~~**Jardim Progresso:** Rua P 41, Rua P 34, Rua P 53, Rua P 45, Av. 10;~~
- ~~**Village Jardim:** Rua 13;~~
- ~~**Jardim Mirage:** Av. 09;~~
- ~~**Parque Iracema:** Rua Santa Cruz;~~
- ~~**Jardim das Américas I Etapa:** Av. dos Palmares, Av. A, Rua Bolívia;~~
- ~~**Cidade Universitária:** Rua Dayse Fanstone, Rua Profº Alarico;~~
- ~~**Setor Bouganville:** Av. Graciano Antônio Silva, Rua Paraguai;~~
- ~~**Bairro Boa Vista:** Rua 19, Av. Senador Nereu Ramos; Rua 27, Rua 01, Rua Argentina, Rua 05, Av. Senador Caiado;~~
- ~~**Vila Santa Izabel:** Av. Palestina, Rua Costa e Silva;~~
- ~~**Bairro São Carlos:** Av. Dona Carime, Rua João Gaia, Av. Nova Capital, Av. Pres. Jânio Quadros;~~
- ~~**Jardim Bandeirante:** Av. das Nações;~~
- ~~**Bairro Cidade Jardim:** Rua I, Rua J, Av. A, Rua 05, Rua 01;~~
- ~~**Santa Maria de Nazaré:** Av. Dona Elvira, Av. Ana Jacinto;~~
- ~~**Jardim Primavera II Etapa:** Av JP 34;~~
- ~~**Filostro Machado:** Av. Comendador José Abdala, Av. Elias Zak Zak, Av. jornalista Eurípedes Gomes de Melo;~~
- ~~**Anápolis City:** Av. S 04, Av. S 05;~~
- ~~**Jundiá:** Av. Minas Gerais, Av. Juscelino Kubistcheck, Av. Dom Prudêncio, Av. Visconde Taunay, Av. Pinheiro Chagas, Rua Cônego Ramiro, Av. Pereira do Lago, Rua José Rodrigues, Av. José Neto Paranhos, Av. Profª Zenaide Campos Roriz, Av. Maranhão, Av. São Francisco;~~
- ~~**Parque Brasília:** Av. PB 01;~~
- ~~**Jardim Europa:** Av. Perimetral Norte e Sul, Rua L 01, Rua L 15, Av. L 02;~~
- ~~**Chácaras Americanas:** Rua Angélica, Av. Comercial, Av. Alvorada, Av. Bandeirante, Av. Brasil, Av. Edna Oliveira de Faria;~~
- ~~**Bairro Santo Antônio:** Rua José Bonito, Av. Deguer Isaac, Av. Santo Antônio, Rua D, Rua B;~~
- ~~**Vila Operária:** Rua Bondade, Rua Aventura (Vila Rica, Jardim Tesouro);~~
- ~~**JK Nova Capital:** Avenida A, Av. Dahas N. Bittar, Av. Dr. Fuad Siade, Rua Industrial, Rua 25;~~

- ~~**Industrial Jundiá:** Rua Radial Sul, Rua Braz Cordeiro de Moraes, Rua 07, Rua Aleixo de Queiroz, Av. Presidente Wilson, Rua Frutuoso Maia de Oliveira, Rua Ferroviário Braulio dos Reis, Av. Aléxis B. Arantes, Rua 06, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Av. Presidente Vargas (Jardim Alvorada, Campos Elísios);~~
- ~~**Jardim América:** Av. Parapanema, Av. Paraguai, Av. Contorno América, Av. Anderson Clayton;~~
- ~~**Vila São José:** Av. 09 de Julho;~~
- ~~**Alto da Bela Vista:** Av. F;~~
- ~~**Vila Formosa:** Rua Frei João Batista Vogel, Rua 6 A, Av. Paraguai, Rua 113;~~
- ~~**Jardim Eldorado:** Rua Goiânia;~~
- ~~**Jardim Ibirapuera:** Av. Edna Oliveira de Faria;~~
- ~~**Sector Tropical:** Rua Jovina de Melo, Rua José Patrocínio;~~
- ~~**Jardim Alvorada:** Rua Cruzeiro Sul, Av. Ilha Formosa;~~
- ~~**Sector Industrial Aeroporto:** Av. São Paulo, Alameda Natal, Rua Francisco Valoz;~~
- ~~**Campos Elísios:** Av. Campos Sales, Av. Silva Jardim;~~
- ~~**Jardim Arco Verde:** Av. Arco Verde;~~
- ~~**DAIA:** VP R 1;~~
- ~~**Vivian Parque II Etapa:** Av. X 1;~~
- ~~**Bairro São João:** Rua 13, Av. São Paulo;~~
- ~~**Polocentro I Etapa:** Av. Nacional, Rua 13, Rua Santana das Antas, Av. Mirage (Polocentro 2ª Etapa);~~
- ~~**Residencial Morumbi:** Rua Juvenilda R. da Costa;~~
- ~~**Residencial Arco Iris:** Av. Contorno;~~
- ~~**Santa Clara:** Rua SC 07;~~
- ~~**Lot. Sector Sul:** Av. Amanda Braga Tibúrcio, Av. Principal;~~
- ~~**Calixtolândia:** Rua Contorno, Av. Sócrates Mardocheu Diniz, Rua dos Goianos, Av. Dona Tereza Alves Ferreira, Rua Ribeirão Preto, Rua da Pecuária;~~
- ~~**Residencial Victor Braga:** Av. Belo Horizonte;~~
- ~~**Conjunto Habitacional Vila União:** Av. Lídia Fernandes;~~
- ~~**Vila Mariana:** Avenida Ypiranga;~~
- ~~**Bairro Paraíso:** Av. Morumbi (Conj. Hab. Vila União), Av. Cachoeira Dourada;~~
- ~~**Jardim Calixto:** Rua do Governador, Rua Santa Izaira;~~
- ~~**Residencial Pedro Ludovico:** Rua José Martins de Britto;~~
- ~~**Sector Sul Jamil Miguel:** Av. Maria Miguel Abrão;~~
- ~~**Vila São Joaquim II Etapa:** Av. Cachoeira Dourada;~~
- ~~**Santo André:** Av. Jorge Guimarães de Almeida, Rua JM 10, Av. Boa Ventura de Puxim, Rua Bela Vista;~~
- ~~**Vila João Luz de Oliveira:** Rua Seis;~~
- ~~**Jardim Ana Paula:** Rua Pérola;~~
- ~~**Vila Nossa Senhora da Abadia:** Rua Engenheiro Portela;~~
- ~~**Jardim Nações Unidas:** Av. Contorno;~~
- ~~**Vila Góis:** Av. Paineira, Av. Miguel João, Av. Divino Pai Eterno;~~
- ~~**Jardim das Oliveiras:** Av. Profº Benvido Machado (Jardim Suíço, Vila Jardim Santana 2ª e 4ª etapa, Jardim Goiano);~~
- ~~**São José:** Rua Dona Amélia de Moraes e Almeida;~~
- ~~**Bairro D. Pedro I:** Rua Eduardo Pereira, Rua Alberico Borges de Carvalho (Pq. Michel, Jardim Bela Vista, Vila Moreira, Vila Falluh);~~
- ~~**Vila São Jorge:** Av. Federal, Av. São Jorge, Rua Osvaldo Cruz, Rua Jorge Salomão;~~
- ~~**Vila São João:** Rua Mauá;~~

- **Bairro Maracanã:** Av. Dom Emanuel, Rua 14, Av. Francisco Silvério de Faria, Av. Francisco Fontes, Av. Senador Ramos Caiado;
- **Santa Isabel II Etapa:** Rua 05;
- **Residencial Araújo Ville:** Av. Dona Albertina de Pina;
- **Bairro Itamaraty II Etapa:** Av. José de Deus;
- **Jardim Alexandrina:** Av. 24 de Agosto, Av. Nair Xavier Corrêa, Av. Vera Cruz, Rua Dr. Alfredo Fleury, Rua Dona Albertina de Pina, Av. Goiânia, Av. das Rosas;
- **Parque dos Pirineus:** Av. dos Pirineus;
- **Jardim das Américas:** Av. Costa e Silva, Rua Dona Andrelina, Rua Professora Idalina Mazzitelli;
- **Residencial dos Ipês:** Rua Almiro de Amorim, Av. Raimundo Carlos L. Silva;
- **Recanto do Sol:** Av. do Estado (Residencial dos Ipês, Loteamento Vila Norte), Rua 17, Rua 04, Rua 52, Rua 13, Rua 25, Rua 56, Rua 41, Av. João Florentino, Av. Perimetral;
- **Loteamento Vila Norte:** Rua 58;
- **Parque Residencial das Flores:** Av. 25, Rua 24.

- *Vias Locais com Uso Diferenciado.* (vide mapa de hierarquia viária nº 03 em anexo).

- *Vias Locais* são representadas pelos demais logradouros, conforme mapa de hierarquia viária nº 03 em anexo.

➤ *Ciclovias:*

- Avenida Principal (DAIA)
- Avenida Brasil Sul.

- *Todas as vias que compõem o sistema de circulação viária do centro urbano, excetuando-se as vias com caixa inferior a nove metros, terão sua classificação de uso consoante às das vias coletoras determinadas pela Lei Complementar nº 128/2006.*

- *Os loteamentos autorizados após o Plano Diretor Participativo/2006, determinam sua hierarquização viária, que serão automaticamente inseridas no Anexo I.*

- *As Vias Locais de Uso Diferenciado foram criadas para caracterizar as vias que a partir de então, possuirão as mesmas características de uso das Vias Coletoras.* (vide mapa de hierarquia viária nº 03 em anexo).

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
	A	AGRICULTURA, PECUARIA, PRODUCAO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					
001	A0111301	CULTIVO DE ARROZ		RURAL, AG			X
002	A0111302	CULTIVO DE MILHO		RURAL, AG			X
003	A0111303	CULTIVO DE TRIGO		RURAL, AG			X
004	A0111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		AG			
005	A0112101	CULTIVO DE ALGODAO HERBACEO		RURAL, AG			X
006	A0112102	CULTIVO DE JUTA		RURAL, AG			X
007	A0112199	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
008	A0113000	CULTIVO DE CANA-DE-ACUCAR		RURAL, AG			X
009	A0111800	CULTIVO DE FUMO		RURAL, AG			X
010	A0115600	CULTIVO DE SOJA		RURAL, AG			X
011	A0116401	CULTIVO DE AMENDOIM		RURAL, AG			X
012	A0116402	CULTIVO DE GIRASSOL		RURAL, AG			X
013	A0116403	CULTIVO DE MAMONA		RURAL, AG			X
014	A0116499	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
015	A0119901	CULTIVO DE ABACAXI		RURAL, AG			X
016	A0119902	CULTIVO DE ALHO		RURAL, AG			X
017	A0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA		RURAL, AG			X
018	A0119904	CULTIVO DE CEBOLA		RURAL, AG			X
019	A0119905	CULTIVO DE FEIJAO		RURAL, AG			X
020	A0119906	CULTIVO DE MANDIOCA		RURAL, AG			X
021	A0119907	CULTIVO DE MELAO		RURAL, AG			X
022	A0119908	CULTIVO DE MELANCIA		RURAL, AG			X
023	A0119909	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO		RURAL, AG			X
024	A0119999	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
025	A0121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO		AG			X
026	A0121102	CULTIVO DE MORANGO		RURAL, AG			X
027	A0122900	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS – FLORICULTURA	1	RURAL, AG			

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
028	A0131800	CULTIVO DE LARANJA		RURAL, AG			X
029	A0133401	CULTIVO DE UVA		RURAL, AG			X
030	A0133402	CULTIVO DE ACAI		RURAL, AG			X
031	A0133403	CULTIVO DE BANANA		AG			
032	A0133404	CULTIVO DE CAJU		RURAL, AG			X
033	A0133405	CULTIVO DE CITRICOS, EXCETO LARANJA		RURAL, AG			X
034	A0133406	CULTIVO DE COCO DA BAIÁ		AG			
035	A0133407	CULTIVO DE GUARANA		RURAL, AG			X
036	A0133408	CULTIVO DE MACA		RURAL, AG			X
037	A0130409	CULTIVO DE MAMAÔ		RURAL, AG			X
038	A0133410	CULTIVO DE MARACUJÁ		RURAL, AG			X
039	A0133411	CULTIVO DE MANGA		RURAL, AG			X
040	A0133499	CULTIVO DE PESSEGO		RURAL, AG			X
041	A0134200	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
042	A0135100	CULTIVO DE CAFÉ		RURAL, AG			X
043	A0139301	CULTIVO DE CACAU		RURAL, AG			X
044	A0139302	CULTIVO DE CHÁ DA ÍNDIA		RURAL, AG			X
045	A0139303	CULTIVO DE ERVA-MATE		RURAL, AG			X
046	A0139304	CULTIVO DE PIMENTA DO REINO		RURAL, AG			X
047	A0139305	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA DO REINO		RURAL, AG			X
048	A0139306	CULTIVO DE DENDÉ		RURAL, AG			X
049	A0139399	CULTIVO DE SERINGUEIRA		RURAL, AG			X
050	A0141501	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
051	A0141502	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	5	AG			X
052	A0133408	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	5	AG			X
053	A0133409	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS (EXCETO PLANTAS ORNAMENTAIS)		AG			X
054	A0133410	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE		AG			X
055	A0133411	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE		AG			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
056	A0133499	CRIACAO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE		RURAL, AG			X
057	A0152101	CRIACAO DE BUFALINOS		RURAL			X
058	A0152102	CRIACAO DE EQUINOS		RURAL, AG			X
059	A0152103	CRIACAO DE ASININOS E MUARES		RURAL, AG			X
060	A0153901	CRIACAO DE CAPRINOS		AG			X
061	A0153902	CRIACAO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUCAO DE LA		AG			
062	A0154700	CRIACAO DE SUINOS		AG			
063	A0155501	CRIACAO DE FRANGOS PARA CORTE		AG			X
064	A0155502	PRODUCAO DE PINTOS DE UM DIA		AG			X
065	A0155503	CRIACAO DE OUTROS GALINACEOS, EXCETO PARA CORTE		RURAL, AG			X
066	A0155504	CRIACAO DE AVES, EXCETO GALINACEOS		RURAL, AG			
067	A0155505	PRODUCAO DE OVOS		AG	X5		X
068	A0159801	APICULTURA	5	AG			X
069	A0159802	CRIACAO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO		RURAL, VS, AG			X
070	A0159803	CRIACAO DE ESCARGO		RURAL, AG			X
071	A0159804	CRIACAO DE BICHO DA SEDA		AG			
072	A0159899	CRIACAO DE OUTROS ANIMAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		AG			X
073	A0161001	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS (COM VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS)	1	AG			
074	A0161002	SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	1				
075	A0161003	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA (ESCRITÓRIO)	1				
076	A0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				X
077	A016109901	TRATORISTA	1				
078	A0162801	SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	1	AG			
079	A0162802	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS		VS			X
080	A0162803	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS		AG			X
081	A0162899	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3*				
082	A016289901	PECUÁRIA (COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS)	1	AG			
083	A016289902	AGRPECUÁRIA	1				X
084	A0163600	ATIVIDADES DE POS-COLHEITA	5	VS/AG			X
085	A0170900	CACA E SERVICOS RELACIONADOS	4				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
086	A0210101	CULTIVO DE EUCALIPTO		RURAL, AG			X
087	A0210102	CULTIVO DE ACACIA-NEGRA		RURAL, AG			X
088	A0210103	CULTIVO DE PINUS		RURAL, AG			X
089	A0210104	CULTIVO DE TECA		RURAL, AG			X
090	A0210105	CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA		RURAL, AG			X
091	A021010501	SILVICULTURA	1	AG			
092	A0210106	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS		RURAL, VS			
093	A0210107	EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS		RURAL, AG			X
094	A0210108	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS		AG			X
095	A0210109	PRODUCAO DE CASCA DE ACACIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS		AG			X
096	A0210199	PRODUCAO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS		AG			X
097	A0220901	EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS		RURAL, AG			X
098	A0220902	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS		AG			X
099	A0220903	COLETA DE CASTANHA DO PARA EM FLORESTAS NATIVAS		RURAL/ AG			X
100	A0220904	COLETA DE LATEX EM FLORESTAS NATIVAS		RURAL/ AG			X
101	A0220905	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS		RURAL/ AG			X
102	A0220906	CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS		RURAL/ AG			X
103	A0220999	COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	5				X
104	A0230600	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	3*				X
105	A0311601	PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA		AG			X
106	A0311602	PESCA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS EM AGUA SALGADA		AG			X
107	A0311603	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS		RURAL/ AG			X
108	A0311604	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA		RURAL/ AG			X
109	A0312401	PESCA EM AGUA DOCE	1				X
110	A0312402	PESCA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS EM AGUA DOCE		AG			X
111	A0312403	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUATICOS DE AGUA DOCE		RURAL/ AG			X
112	A0312404	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	3*				X
113	A0321301	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA		RURAL, AG			X
114	A0321302	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADA E SALOBRA		RURAL, AG			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
115	A0321303	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA SALGADA E SALOBRA		RURAL, AG			X
116	A0321304	CRIACAO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM AGUA SALGADA E SALOBRA		RURAL, AG			X
117	A0321305	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA					X
118	A0321399	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
119	A0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE		,AG			
120	A0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE		RURAL, AG			X
121	A0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE		RURAL, AG			X
122	A0322104	CRIACAO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM AGUA DOCE		RURAL, AG			
123	A0322105	RANICULTURA		AG			
124	A0322106	CRIACAO DE JACARE		RURAL, AG			X
125	A0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE					X
126	A0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		RURAL, AG			X
B		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					
127	B0500301	EXTRACAO DE CARVAO MINERAL		RURAL	X		X
128	B0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL		RURAL	X		X
129	B0600001	EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL		RURAL	X		X
130	B0600002	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE XISTO		RURAL	X		X
131	B0600003	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS		RURAL	X		X
132	B0710301	EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO		RURAL/ AG	X		X
133	B0710302	PELOTIZACAO, SINTERIZACAO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINERIO DE FERRO		RURAL/ AG	X		X
134	B0721901	EXTRACAO DE MINERIO DE ALUMINIO		RURAL	X		X
135	B0721902	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE ALUMINIO		RURAL	X		X
136	B0722701	EXTRACAO DE MINERIO DE ESTANHO		RURAL	X		X
137	B0722702	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE ESTANHO		RURAL	X		X
138	B0723501	EXTRACAO DE MINERIO DE MANGANES		RURAL	X		X
139	B0723502	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE MANGANES		RURAL	X		X
140	B0724301	EXTRACAO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS		RURAL	X		X
141	B0724302	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	5	RURAL			X
142	B0725100	EXTRACAO DE MINERAIS RADIOATIVOS		RURAL	X		X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
143	B0729401	EXTRACAO DE MINERIOS DE NIOBIO E TITANIO		RURAL	X		X
144	B0729402	EXTRACAO DE MINERIO DE TUNGSTENIO		RURAL	X		X
145	B0729403	EXTRACAO DE MINERIO DE NIQUEL		RURAL	X		X
146	B0729404	EXTRACAO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		RURAL	X		X
147	B0729405	BENEFICIAMENTO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		RURAL	X		X
148	B0810001	EXTRACAO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	4	RURAL			X
149	B0810002	EXTRACAO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	4	RURAL			X
150	B0810003	EXTRACAO DE MARMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	4	RURAL			X
151	B0810004	EXTRACAO DE CALCARIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
152	B0810005	EXTRACAO DE GESSO E CAULIM		RURAL	X		X
153	B0810006	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
154	B0810007	EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
155	B0810008	EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
156	B0810009	EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
157	B0810010	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRACAO	5	RURAL	X		X
158	B0810099	EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		RURAL	X		X
159	B0891600	EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS		RURAL	X		X
160	B0892401	EXTRACAO DE SAL MARINHO		RURAL	X		X
161	B0892402	EXTRACAO DE SAL-GEMA		RURAL	X		X
162	B0892403	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	5	VS			X
163	B0893200	EXTRACAO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)		RURAL	X		X
164	B0899101	EXTRACAO DE GRAFITA			X		X
165	B0892402	EXTRACAO DE QUARTZO		RURAL	X		X
166	B0899103	EXTRACAO DE AMIANTO		RURAL	X		X
167	B0899199	EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		RURAL	X		X
168	B0910600	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL	3*		X		X
169	B0990401	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	3*		X		X

ANEXO II - ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
170	B0990402	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	3*		X		
171	B0990403	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	3*		X		
	C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO					
172	C1011201	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS	5	VS, AG	X		X
173	C1011202	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUINOS	5	VS, AG	X		X
174	C1011203	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	5	VS, AG	X		X
175	C1011204	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS	5	VS, AG	X		X
176	C1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUINOS	5	VS, AG	X		X
177	C1012101	ABATE DE AVES	5	VS, AG	X		X
178	C1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	5	VS, AG	X		X
179	C1012103	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUINOS	5	VS, AG	X		X
180	C1012104	MATADOURO - ABATE DE SUINOS SOB CONTRATO	5	VS, AG	X		X
181	C1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	3	VS, AG			X
182	C1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	5	VS, AG			X
183	C1020101	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	3	VS			X
184	C1020102	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	4	VS, AG			X
185	C1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	3*	VS			
186	C1032501	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	3*	VS			
187	C1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	3*	VS			
188	C1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES	5*	VS			
189	C1033302	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	3*	VS			
190	C1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	5	VS			X
191	C1042200	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	5	VS	X		X
192	C1043100	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO- COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	5	VS	X		X
193	C1051100	PREPARAÇÃO DO LEITE	4	VS, AG	X		X
194	C1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS (CREME DE LEITE, MANTEIGA, QUEIJOS, SOBREMESAS LÁCTEAS)	4	VS, AG	X		X
195	C1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	4*	VS			
196	C1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	5	AG			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
197	C1061902	FABRICACAO DE PRODUTOS DO ARROZ	5	AG			X
198	C1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICACAO DE DERIVADOS	5	AG			X
199	C1063500	FABRICACAO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	5	AG			X
200	C1064300	FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO	5	AG			X
201	C1065101	FABRICACAO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	5	AG			X
202	C1065102	FABRICACAO DE OLEO DE MILHO EM BRUTO	5	AG	X		X
203	C1065103	FABRICACAO DE OLEO DE MILHO REFINADO	5	AG	X		X
204	C1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	4*	AG			X
205	C1069400	MOAGEM E FABRICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5	AG			X
206	C1071600	FABRICACAO DE ACUCAR REFINADO	5	AG	X		X
207	C1072401	FABRICACAO DE ACUCAR DE CANA REFINADO	5	AG	X		X
208	C1072402	FABRICACAO DE ACUCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	5	AG	X		X
209	C1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFE	5	VS			X
210	C1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE	5	VS			X
211	C1082100	FABRICACAO DE PRODUTOS A BASE DE CAFE	5	VS			X
212	C1091100	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO	3*	VS			
213	C1092900	FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS	3*	VS			X
214	C1093701	FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	4	VS			X
215	C1093702	FABRICACAO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES (VER PORTE)	3*	VS			
216	C109370201	DOCEIRO	1	VS			
217	C1094500	FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS	3*	VS			
218	C1095300	FABRICACAO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	5	VS			X
219	C1096100	FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2*	VS			
220	C1099601	FABRICACAO DE VINAGRES	5	VS			X
221	C1099602	FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS	5	VS			X
222	C1099603	FABRICACAO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	5	AG			X
223	C1099604	FABRICACAO DE GELO COMUM	1	VS			
224	C1099605	FABRICACAO DE PRODUTOS PARA INFUSAO (CHA, MATE, ETC.)	3*	VS			X
225	C1099606	FABRICACAO DE ADOCANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	5	VS			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
226	C1099699	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4	VS			X
227	C1111901	FABRICACAO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR	4*	AG			X
228	C1111902	FABRICACAO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	4*	AG			X
229	C1112700	FABRICACAO DE VINHO	4*	AG			X
230	C1113501	FABRICACAO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UISQUE	4*	AG			X
231	C1113502	FABRICACAO DE CERVEJAS E CHOPES	3	VS			X
232	C1121600	FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS	2				X
233	C1122401	FABRICACAO DE REFRIGERANTES	5	VS			X
234	C1122402	FABRICACAO DE CHA MATE E OUTROS CHAS PRONTOS PARA CONSUMO	4*	AG			X
235	C1122403	FABRICACAO DE REFRESCOS, XAROPES E POS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	4*	VS			X
236	C1122499	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5	VS			X
237	C1210700	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	5	AG			X
238	C1220401	FABRICACAO DE CIGARROS	5	AG			X
239	C1220402	FABRICACAO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	5	AG			
240	C1220403	FABRICACAO DE FILTROS PARA CIGARROS	5	VS			
241	C1220499	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	5	VS			X
242	C1311100	PREPARACAO E FIACAO DE FIBRAS DE ALGODAO	5	VS			X
243	C1312000	PREPARACAO E FIACAO DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	5	VS			X
244	C1313800	FIACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	2				X
245	C1314600	FABRICACAO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	2				X
246	C1321900	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODAO	2				X
247	C1322700	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	2				X
248	C1323500	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	2				X
249	C1330800	FABRICACAO DE TECIDOS DE MALHA	5				X
250	C1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	2				X
251	C1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORCAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	2	VS			X
252	C1340599	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS	1				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		E PEÇAS DO VESTUÁRIO					
253	C1351100	FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO	3*				X
254	C1352900	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPEGARIA	3				
255	C135290001	COLOCADOR DE CORTINAS E TAPETES	1				
256	C1353700	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	2				
257	C1354500	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	5				X
258	C135450001	CAPOTEIRO	2				X
259	C1359600	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3				X
260	C135960001	BORDADEIRA	1				
261	C1411801	CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS	1				
262	C1411802	FACCAO DE ROUPAS INTIMAS	1				
263	C1412601	CONECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	1				
264	C141260010 1	MODELISTA	1				
265	C1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	1				
266	C1412603	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	1				
267	C141260301	ALFAIATE	1				
268	C141260302	COSTUREIRA	1				
269	C141260301	MODISTA	1				
270	C1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	1				
271	C1413402	CONFECÇAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	1				
272	C1413403	FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	1				
273	C1414200	FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO	1				
274	C1421500	FABRICACAO DE MEIAS	1				
275	C1422300	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	1				
276	C1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO	5				X
277	C1521100	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	1				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
278	C1529700	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2				
279	C1531901	FABRICACAO DE CALCADOS DE COURO	3*				X
280	C1531902	ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO	3*	VS			X
281	C1532700	FABRICACAO DE TENIS DE QUALQUER MATERIAL	3*				X
282	C1533500	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAL SINTETICO	3*				X
283	C1539400	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3*				X
284	C1540800	FABRICACAO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL	3*				X
285	C1610201	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	5	AG			X
286	C1610202	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	4				X
287	C1621800	FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada	4				X
288	C1622601	FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS	4				X
289	C1622602	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEGAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	3				X
290	C1622699	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	3*				
291	C1623400	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	4*				X
292	C1629301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	3*				
293	C162930101	ENTALHADOR	1				
294	C162930102	ENTELADOR MAPAS	1				
295	C1629302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS	3*				
296	C1710900	FABRICACAO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICACAO DE PAPEL	5				X
297	C1721400	FABRICACAO DE PAPEL	5				X
298	C1722200	FABRICACAO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	4				X
299	C1731100	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL	3				X
300	C1732000	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	4				X
301	C1733800	FABRICACAO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELAO ONDULADO	4				X
302	C1741901	FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS	3*				
303	C1741902	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO	4				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMA
304	C1742701	FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS	3*	VS			
305	C1742702	FABRICACAO DE ABSORVENTES HIGIENICOS	3*	VS			
306	C1742799	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4				X
307	C1749400	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4				X
308	C1811301	IMPRESSAO DE JORNAIS	3*				
309	C1811302	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	3*				
310	C1812100	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	3*				
301	C1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	3*				
302	C1813099	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	3*				
303	C1821100	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	4				
304	C1822900	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS	4				
305	C182290001	ENCADERNADOR	4				
306	C182290002	GRÁFICO	4				
307	C182290003	FOTOLITOGRAFISTA	4				X
308	C182290004	LINOTIPISTA	4				
309	C1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	4				X
310	C1830002	REPRODUÇÃO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	4				X
311	C1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	4				
312	C1910100	COQUERIAS	4				X
313	C1921700	FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	5				X
314	C1922501	FORMULAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	5				X
315	C1922502	FORMULAÇÃO DE COMBUSTIVEIS	5				X
316	C1922599	REFERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	3	VS			X
317	C1931400	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	5				
318	C1932200	FABRICACAO DE ALCOOL	5				X
319	C2011800	FABRICACAO DE BIOCMBUSTIVEIS, EXCETO ALCOOL	5				X
320	C2012600	FABRICAÇÃO DE BICOMBUSTIVEIS, EXCETO ALCOOL	5				X
321	C2013400	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIANTES	5	AG			X
322	C2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	5				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
323	C2019301	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	5				X
324	C2019399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
325	C2021500	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	5	VS			X
326	C2022300	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	5				X
327	C2029100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
328	C2031200	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	5				X
329	C2032100	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	5				X
330	C2033900	FABRICAÇÃO DE ELASTOMEROS	5				X
331	C2040100	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS (FIOS, CABOS, FILAMENTOS, FIBRAS ACRÍLICAS)	4				X
332	C2051700	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	5	AG			X
333	C2052500	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	5	VS			X
334	C2061400	FABRICAÇÃO DE SABOES E DETERGENTES SINTÉTICOS	5	VS			X
335	C2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	5	VS			X
336	C2063100	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2*	VS			X
337	C2071100	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	5				X
338	C2072000	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	5				X
339	C2073800	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	5	VS			X
340	C2091600	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	4*	VS			X
341	C2092401	FABRICAÇÃO DE POLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	5				X
342	C2092402	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTECNICOS	5				X
343	C2092403	FABRICAÇÃO DE FOSFÓRIS DE SEGURANÇA	5				X
344	C2093200	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	5*	VS			X
345	C2094100	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	5	VS			X
346	C2099101	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	5	VS			X
347	C2099199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5	VS			X
348	C2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	5	VS			X
349	C2121101	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO (FAZER	3	VS			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		REMÉDIOS, SOROS)					
350	C2121102	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS PARA USO HUMANO (FAMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	3*	VS			
351	C2121103	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO	3*	VS			X
352	C2122000	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	3	AG			X
353	C2123800	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS	5	VS			X
354	C2211100	FABRICACAO DE PNEUMATICOS E DE CAMARAS-DE-AR	5				X
355	C2212900	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	4				X
356	C2219600	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3				X
357	C2221800	FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO	5				X
358	C2222600	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO	3	VS			X
359	C2223400	FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO	5				X
360	C2229301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	4				X
361	C2229302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	4				X
362	C2229302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS	5				X
363	C2229399	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
364	C2311700	FABRICACAO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANCA	5				X
365	C2312500	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE VIDRO	3	VS			X
366	C2319200	FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO	5				X
367	C2320600	FABRICACAO DE CIMENTO	5		X		X
368	C2330301	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	3				X
369	C2330302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	3				
370	C2330303	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	5				X
371	C2330304	FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO	5				X
372	C2330305	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	4				X
373	C2330399	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	5				X
374	C2341900	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS REFRATARIOS	5				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
375	C2342701	FABRICACAO DE AZULEJOS E PISOS	5				X
376	C2342702	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	5				X
377	C2349401	FABRICACAO DE MATERIAL SANITARIO DE CERAMICA	5				X
378	C2349499	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS NAO-REFRATARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
379	C2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRACAO	5	RURAL	X		X
380	C2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRACAO	5		X		X
381	C2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS (COM VAREJISTA)	3				X
382	C2392300	FABRICACAO DE CAL E GESSO	5		X		X
383	C2399101	DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL	4				
384	C2399199	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
385	C2411300	PRODUCAO DE FERRO-GUSA	5		X		X
386	C2412100	PRODUCAO DE FERROLIGAS	5				X
387	C2421100	PRODUÇÃO DE SEIMI-ACABADOS DE AÇO	5				X
388	C2422901	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	5				X
389	C2422902	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	5				X
390	C2423701	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	5				X
391	C2423702	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGO DE AÇO, EXCETO TUBOS	5				X
392	C2424501	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	5				X
393	C2424502	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	5				X
394	C2431800	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	5				X
395	C2439300	PRODUCAO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	5				X
396	C2441501	PRODUÇÃO DE ALUMINIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	5				X
397	C2441502	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMINIO	5				X
398	C2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS (EXCETO OURIVESSARIA)	5				X
399	C2443100	METALURGIA DO COBRE	5				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
400	C2449101	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	5				X
401	C2449102	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	5				X
402	C2449103	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS PARA GALVANOPLASTIA	5				X
403	C2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
404	C2451200	FUNDICAO DE FERRO E AÇO	5				X
405	C2452100	FUNDICAO DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS	3				X
406	C2511000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	3				X
407	C2512800	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	2*				X
408	C251280001	SERRALHEIRO	5				X
409	C2513600	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS	5				X
410	C2521700	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	5				X
411	C2522500	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	5				X
412	C2531401	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEICULOS	3				X
413	C253140101	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	5				X
414	C2531402	FERREIRO	4				X
415	C2532201	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	5				X
416	C2532202	FERREIRO	3				X
417	C2539000	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS	1				X
418	C253900001	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL (BALDES, REGADORES, CALHAS, CONDUTORES DE ÁGUA)	1				X
419	C253900002	TORNEIRO	1				
420	C253900003	SOLDADOR	4				
421	C2541100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	3				X
422	C2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE, EXCETO ESQUADRIAS	4				X
423	C2543800	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS (ENXADAS, AÇÕES, FERRAMENTAS MANUAIS, ETC)	5				X
424	C2550101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BELICO PESADO, EXCETO VEICULOS MILITARES DE COMBATE	5				X
425	C2550102	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES	5				X
426	C2591800	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METALICAS	5				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
427	C2592601	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	5				X
428	C2592602	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	5				X
429	C2593400	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL	4				X
430	C2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO	5				X
431	C2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO EPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
432	C2610800	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	3				
433	C2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1				
434	C2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1				
435	C2631100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSÕES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
436	C2632900	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
437	C2640000	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE AUDIO, VIDEO	5				X
438	C2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	3				X
439	C2652300	FABRICAÇÃO DE CRONOMETROS E RELÓGIO	2*				X
440	C2660400	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	5				X
441	C2670101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
442	C2670102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2				X
443	52680900	FABRICAÇÃO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E OPTICAS	5				X
444	C2710401	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
445	C2710402	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
446	C2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	4				X
447	C2721000	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	5				X
448	C2722801	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORE PARA VEICULOS AUTOMOTORES	5				X
449	C2722802	RECONDICIONAMENTO DE BAERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
450	C2731700	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA	5				X
451	C2732500	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITO DE CONSUMO (RELES FUSIVEIS, SOQUETES)	3				X
452	C2733300	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS	5				X
453	C2740601	FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	5				X
454	C2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (LUSTRES, ABAJURES, LUMINÁRIAS COMPLETAS, RELETORES, LANTERNAS – FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	5*				X
455	C2751100	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MAQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMESTICO PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
456	C2759701	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
457	C2759799	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
458	C2790201	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELETRICO, ELETROIMAS E ISOLADORES	5				X
459	C2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	5				X
460	C2790299	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4				X
461	C2811900	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	5				X
462	C2812700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	5				X
463	C2813500	FABRICAÇÃO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
464	C2814301	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
465	C2814302	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
466	C2815101	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTO PARA FINS INDUSTRIAIS	5				
467	C2815102	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	5				X
468	C2821601	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
469	C2821602	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELETRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	4				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
470	C282160201	ESTUFADOR	5				X
471	C2822401	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
472	C2822402	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
473	C2823200	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	4				X
474	C282320001	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	5				
475	C2824101	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL	5				X
476	C2824102	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL					X
477	C2825900	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
478	C2829101	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRONICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS					X
479	C2829199	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRICOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
480	C2831300	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
481	C2832100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	5				X
482	C2833000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	5				X
483	C2840200	FABRICAÇÃO MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
484	C2851800	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETROLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
485	C2852600	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO	5				X
486	C2853400	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRICOLAS	5				X
488	C2854200	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES	5				X
489	C2861500	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
490	C2862300	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TEXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
491	C2863100	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO	5				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS					
492	C2865800	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
493	C2866600	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
494	C2869100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
495	C286910001	RESTAURADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS (PEQUENO PORTE)	1				
496	C2910701	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS	5				X
497	C2910702	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS	5				X
498	C2910703	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS	5				X
499	C2920401	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	5				X
500	C2920402	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	5				X
501	C2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	5	VS			X
502	C2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	5				X
503	C2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	5				X
504	C2941700	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5				X
505	C2852600	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5				X
506	C2943300	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5				X
507	C2944100	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5				X
508	C2945000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	5				X
509	C2949201	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3*				X
510	C2949299	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	5				X
511	C2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1				X
512	C3011301	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	5		X		X
513	C3011302	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	4				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
514	C3012100	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	3				X
515	C3031800	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	5				X
516	C3032600	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	5				X
517	C3041500	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	5				X
518	C3042300	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	5				X
519	C3050400	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	5				X
520	C3091100	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	5				X
521	C3092000	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	3			X	X
522	C3099700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
523	C3101200	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	3*				X
524	C3102100	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	3*				X
525	C3103900	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	3*				X
526	C3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	2				X
527	C3211601	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	1				
528	C321160101	LAPIDADOR	1				
529	C3211602	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	1				
530	C321160201	OURIVES	1				
531	C3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	2				X
532	C321160301	CUNHADOR	2				
533	C3212400	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	1				X
534	C3220500	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	3*				
535	C3221070	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE		RURAL/AG			X
536	C3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	3*				X
537	C3240001	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS	5*				X
538	C3240002	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	5*				X
539	C3240003	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	5*				X
540	C3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRIQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5*				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
541	C3250701	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO (ESTETOSCÓPIOS, BISTURIS, PINÇAS, TESOURAS, SONDAS, SERINGAS, AGULHAS, TERMOMETROS, ESTERILIZADORES)	3	VS			X
542	C3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO (MESA DE OPERAÇÃO)	3				X
543	C3250703	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GFERAL SOB ENCOMENDA	2				X
544	C3250704	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GFERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	5*				X
545	C3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	3*	VS			
546	C325070501	TÉCNICO EM APARELHOS DENTÁRIOS	1	VS			
547	C3250706	SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA	1	VS			
548	C325070601	PRÓTETICO	1	VS			
549	C325070602	PROTETICOS – SOCIEDADE SIMPLES	1	VS			
550	C3250707	FABRICAÇÃO DE ARTIFICIOS OPTICOS	5				
551	C3250708	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-HOSPITALAR	1				X
552	C3291400	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	2*				
553	C3292201	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	1				
554	C3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2*				
555	C3299001	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	5*				
556	C3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	2*				X
557	C3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLAAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	1				
558	C3299004	FABRICAÇÃO DE PINCEIS E LETREIROS LUMINOSOS	1				
559	C3299005	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	4				X
560	C3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4				X
561	329909901	MAQUETISTA	1				
562	C3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS	5				X
563	C3312101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSÕES DE COMUNICAÇÃO	2				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
564	C3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1				
565	3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	3				X
566	3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS	1				
567	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	2				
568	3313902	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES E MOTORES ELETRICOS	2				
569	3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFIADOS ANTERIORMENTE	1				
570	C3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS	3				
571	C3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS	2				
572	C3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VALVULAS INDUSTRIAIS	2				
573	C3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	1				
574	C3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	2				
575	C3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS	2				
576	C3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	2				X
577	C3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS	2				
578	C3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO	1				
579	C3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2				
580	C331471001	INSTALADOR	1				
581	C3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA (ARADOS, GRADES, ADUBADEIRAS, SEMEADEIRAS, INCUBADORAS)	3				
582	C3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	3				
583	C3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA	1				
584	C3314714	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO	5				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
585	C3314715	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO	5				
586	C3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS	3				
587	C3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	3				
588	C3314718	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS FERRAMENTA	5				
589	C3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	3				
590	C3314720	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TEXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	3				
591	C3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	3				
592	C3314722	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLASTICO	3				
593	C3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5				X
594	C3315500	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	5*				
595	C3316301	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	5				
596	C3316302	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	5				X
597	C3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	3				X
598	C3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	3				
599	C3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2				
600	C3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	4				
601	C3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE IMOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	4				
602	C332950101	MARGENEIRO	4				
603	C3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2				X
D		ELETRICIDADE E GAS					
604	D3511500	GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		Lei Federal nº 11.934/09	X		X
605	D3512300	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA		Lei Federal nº 11.934/09	X		X
606	D3513100	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELETRICA		Lei Federal nº 11.934/09			
607	D3514000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		Lei Federal nº 11.934/09	X		X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
608	D3520401	PRODUÇÃO DE GAS, PROCESAMENTO DE GAS NATURAL	5				X
609	D3520402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBABAS	5*	VS	X		X
610	D3530100	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	5*				X
	E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO E RESÍDUOS E DESCINTAMINAÇÃO					
611	E3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1				X
612	E3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	3				X
613	E3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	1				X
614	E3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	2				X
615	E3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	5				X
616	E3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS		VS	X		X
617	E3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		VS	X		X
618	E3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS		VS	X		X
619	E3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMINIO	4				X
620	E3831999	RECUPERAÇÃO DE METAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO	5				X
621	E3832700	RECUPRAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS	4				X
622	E3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	5*		X		X
623	E3839499	USINAS DE COMPOSTAGEM	5				X
624	E3900500	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5	VS			X
	F	CONSTRUÇÃO					
625	F4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1				
626	F4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1				
627	F41204001	CONSTRUTOR	1				
628	F41204002	INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1				
629	F4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (ESCRITÓRIO)	1				X
630	F4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (COM DÉPOSITO)	3				
631	F4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1				
632	F4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	1				
633	F4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		RURAL	X		X
634	F4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			X		X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
635	F4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	1				X
636	F4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES			X		X
637	F422190401	TORRES DE ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUNCIONAMENTO)			X		X
638	F4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	1	VS			
639	F4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO			X		X
640	F4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	1				X
641	F4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO			X		X
642	F4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS			X		X
643	F4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	3*				X
644	F429280101	ARMADOR DE ESTRUTURAS	1				
645	F4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (EXCETO GUARDA DE MATERIAL)	3*				
646	F4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	3				
647	F4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO)	1				
648	F4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (ESCRITÓRIO)	1				
649	F4311802	PREPARAÇÃO DE CONTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	3				
650	F4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	3				
651	F4313400	OBRAS DE TERRAPLANAGEM (EXCETO NO LOCAL E GUERDA - 1)	3*				X
652	F4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
653	F4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	1				
654	F432150001	ELETRICISTA	1				
655	F4322301	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS	1				
656	F432230101	ENCANADOR	1				
657	F4322302	INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	1				
658	F4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1				
659	F4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	1				
660	F4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E NAVEGAÇÃO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	3				
661	F4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PREPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA					
662	F4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	3				
663	F4329105	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	3				
664	F4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA POR VÁCUO)	1				
665	F4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	1				
666	F4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1				
667	F433040201	CARPINTEIRO	1				
668	F4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1				
669	F433040301	ESTUCADOR	1				
670	F4330404	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO EM GERAL	1				
671	F433040401	PINTOR DE OCNSTRUÇÃO CIVIL	1				
672	F4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	1				
673	F433040501	AZULEIJISTA	1				
674	F433040502	CALEFATOR	1				
675	F433040503	GRANITEIRO	1				
676	F433040504	COLOCADORES DE CARPETES	1				
677	F433040505	LADRILHEIROS	1				
678	F433040506	RASPADOR E LUSTRADOR DE ASSOALHOS	1				
679	F433040507	PASTILHEIROS	1				
680	F4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, REBOCO, INT, TOLDOS)	1				
681	F433049901	VIDRAGEIRO	1				
682	F4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES	3*				
683	F4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	1				
684	F4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (COM DEPÓSITO)	3				
685	F4399103	OBRAS DE ALVENARIA	1				
686	F439910301	PEDREIRO	1				
687	F39910302	SERVENTE DE PEDREIRO	1				
688	F4399104	SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E	5				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMA
		ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS					
689	F4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA	3				
690	F439910501	POCEIRO	1				
691	F4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
G		COMERCIO; REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
692	G4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	3				
693	G4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	3				
694	G4511103	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS	4				
695	G4511104	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, NOVOS E USADOS	3				
696	G4511105	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	3*				
697	G4511106	COMERCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	4				
698	G4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES (GARAGEM)	1				
699	G451290101	CORRETOR DE BENS MÓVEIS	1				
700	G4512902	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	2				
701	G450001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	2				X
702	G452000101	FUNILEIROS (NÃO TEM CNAE)	1				
703	G452000102	LATOEIRO (NÃO TEM CNAE)	1				
704	G452000103	MECÂNICO	1				
705	G452000104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEICULOS PESADIS QUANDO EFETUADOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA	3				X
706	G4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	2	VS			X
707	G4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	2				X
708	G4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1				
709	G4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	VS			X
710	G452000501	LAVADOR DE VEÍCULOS	1				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMA
711	G452000502	LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS — ESTIMADO ATO 3	1				X
712	G452000503	LAVAGEM DE MOTOS — ESTIMADO ATO 3	1				X
713	G452000504	SERVIÇOS DE POLIMENTO DE VEÍCULOS	2				
714	G4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1				
715	G452000601	BORRACHEIRO	1				X
716	G4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	2				X
717	G4530701	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	2				
718	G4530702	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1				
719	G4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	3				
720	G4530704	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	2*				
721	G4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1				
722	G4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS HE AGENTRES DO COMERCIO DE PEÇAS NE ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	4				X
723	G4541201	COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	2				
724	G4541202	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS	3				
725	G4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	3				
726	G4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS					
727	G4541205	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	2				
728	G4542101	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1				
729	G4542102	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	2				
730	G4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	2				X
731	G4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS	1				
732	G4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS	1				
733	G4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	1				
734	G4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		EQUIPAMENTOS, AMBARCAÇÃO E AERONAVES					
735	G4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	1				
736	G4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	1				
737	G1617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	1				
738	G4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1				
739	G4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES	1				
740	G4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	1				
741	G4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
742	G4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	1				
743	G461920001	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	1				
744	G461920002	AGENTE COMERCIAL	1				
745	G4621400	COMERCIO ATACADISTA DE FACÉ EM GRÃO	3	VS			X
746	G4622200	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	4				X
747	G4623101	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	2				
748	G4623102	COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO COMERTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL	3*				X
749	G4623103	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	5				X
750	G4623104	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO	5				X
754	G4623105	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	5				X
752	G4623106	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	3*				X
753	G4623107	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	3				X
754	G4623108	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	4	AG			X
755	G4623109	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	4	AG			X
756	G4623199	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4	AG			X
757	G4631100	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICIONIOS	3	AG			X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
758	G4632001	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	3	VS			X
759	G4632002	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	3	VS			
760	G4632003	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	5	VS			
761	G4633801	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	2	VS			X
762	G4633802	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	2	VS			X
763	G4633803	COMERCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	2	VS			X
764	G4634601	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	2	VS			X
765	G4634602	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E SUINAS E DERIVADOS	2	VS			X
766	G4634603	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	2	VS			X
767	G4634699	COMERCIO ATACAISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	2	VS/AG			X
768	G4635401	COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	3	VS			X
769	G4635402	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE, E REFRIGERANTE	3	VS			
770	G4635403	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	3	VS			
771	G4635499	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3	VS			
772	G4636201	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	2				
773	G4636202	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILLHAS E CHARUTOS	1	VS			
774	G4637101	COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	3	VS			
775	G4637102	COMERCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	4				X
776	G4637103	COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS	2				
777	G4637104	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	2	VS			
778	G4637105	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	3	VS			X
779	G4637106	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	2	VS			X
780	G4637107	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	VS			X
781	G4637199	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3	VS			
782	G4639701	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	3	VS			
783	G4639702	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM	3	VS			

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA					
784	G4641901	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	2				
785	G4641902	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	3*				
786	G4641903	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1				
787	G4642701	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	1				
788	G4642702	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2				
789	G4643501	COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	1				
790	G4643502	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1				
791	G4644301	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	3*	VS			
792	G4644302	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	3*	AG			
793	G4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	3	VS			X
794	G4645102	COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	2				
795	G4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	3*	VS			
796	G4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉDICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	2	VS			
797	G4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	2	VS			
798	G4647801	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA	3*				
799	G4647802	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	2*				
800	G464780201	EMPRESA DISTRIBUIÇÃO DE REVISTAS E JORNAIS	2				
801	G4649401	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	2*				
802	G4649402	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	2				
803	G4649403	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS	3				
804	G4649404	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	3				
805	G4649405	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERCIANAS E CORTINAS	3*				
806	G4649406	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES	3*				
807	G4649407	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, SVDS, FITAS E DISCOS	2*				
808	G4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	2	VS			

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
809	G4649409	COMERCIO ATADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMMILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	3	VS			X
810	G4649410	COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS, E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	4				
811	G4649499	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3				
812	G4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	4				
813	G4651602	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	4				
814	G4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	2*				
815	G4661300	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	4				
816	G4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS	5				
817	G4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS	3*				X
818	G4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS	3	VS			X
819	G4665600	COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS	3				
820	G4669901	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTE E PEÇAS	3				X
821	G4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS	3				X
822	G4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	3				X
823	G4672900	COMERIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	3				
824	G4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	3				
825	G4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	2				
826	G4679601	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	2	VS			
827	G4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS	4				
828	G4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	3*				
829	G4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	3				X
830	G4679699	COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODISSEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO	3				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)					
831	G4681801	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	5				X
832	G4681802	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	5				X
833	G4681803	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ALCOOL CARBURANTE	5				X
834	G4681804	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	5				X
835	G4681805	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	3*				X
836	G4682600	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	5				X
837	G4683400	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	3	AG			X
838	G4684201	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS	2				X
839	G4684202	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	2	VS			X
840	G4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	5				X
841	G4685100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	2				X
842	G4686901	COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	3*				X
843	G4686902	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	2*				
844	G4687701	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	3				X
845	G4687702	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NÃO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	4				X
846	G4687703	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	4				X
847	G4689301	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS	3				X
848	G4689302	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRS TEXTEIS BENEFICIADOS	2*				
849	G4689399	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2	VS			X
850	G4691500	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	3	AG			X
851	G4692300	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	4	VS/AG			X
852	G4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	3				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
853	G4711301	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-HIPERMERCADOS		VS/AG	X		X
854	G4711302	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	1	VS			
855	G4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	2	VS			
856	G4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS DE MAGAZINES	1				
857	G4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	1				
858	G4713003	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS	1	VS			
859	G4721101	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PROPRIA	1	VS			
860	G472110101	CONFEITEIRO	1	VS			
861	G472110102	PADEIRO	1				
862	G4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	1	VS			
863	G4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	VS			
864	G4721104	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	VS			
865	G4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	1	VS			
866	G4722902	PEIXARIA	1	VS			
867	G4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BABIDAS	1	VS			
868	G4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	VS			
869	G4729601	TABACARIA	1	VS			
870	G4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIFICADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	VS			
871	G4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	4				X
872	G4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1				X
873	G4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1				
874	G4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1				
875	G4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1				
876	G4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1				
877	G4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	2				X
878	G4744003	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E HIDRAULICOS	1				
879	G4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	2				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
880	G4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	†				
881	G4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	†				
882	G4751200	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	†				
883	G4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	†				
884	G4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	†				
885	G4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	†				
886	G4754702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	†				
887	G4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ILUMINAÇÃO	†				
888	G4755501	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	†				
889	G4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ARMARINHO	†				
890	G4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	†				
891	G4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	2				X
892	G4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO	†				
893	G4759801	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERCIANAS	†				
894	G4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	†				
895	G4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	†				
896	G4761002	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	†				
897	G476100201	BANCA DE REVISTA, JORNAIS E ASSEMBELHADOS	†				
898	G4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	†				
899	G4762800	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	†				
900	G4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	†				
901	G4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	†				
902	G4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	†				
903	G4763604	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	†				
904	G4763605	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
905	G4771701	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	1	VS			
906	G4771702	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	1	VS			
907	G4771703	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	1	VS			
908	G4771704	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	1	AG			
909	G4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	VS			
910	G4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	1				X
911	G4774100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	1				
912	G4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1				
913	G4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	1				
914	G4782202	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1				
915	G4783101	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	1				
916	G4783102	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOALHERIA	1				
917	G4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1				X
918	G4785701	COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	1				
919	G4785799	COMERIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	1				
920	G4789001	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	1				
921	G4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	1				
922	G4789003	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	2	AG			
923	G4789004	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	1				
924	G4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	VS			
925	G4789006	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFIICO E ARTIGOS PIROTECNICOS	2				X
926	G4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1				
927	G4589008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1				
928	G4789009	COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES	1				
929	G4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				X
930	G478909901	PEQUENO COMERCIO VAREJISTA QUE COMERCIALIZA PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	1	VS			
931	G478909902	COMERCIO VAREJISTA REALIZADO ATRAVES DE MAQUINAS AUTOMATICAS	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
932	G47903	COMERCIO AMBULANTE E OUTROS TIPOS DE COMERCIO VAREJISTA	2				
	H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO					
933	H4911600	TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA	4		X		X
934	H4912401	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	3				
935	H4912402	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	3				
936	H4912403	TRANSPORTE METROVIÁRIO	3		X		
937	H4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL	3		X		
938	H492130101	TRANSPORTE ALTERNATIVO	2				
939	H4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	3			X	
940	H4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	3		X		
941	H4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO INTERESTADUAL	3		X		
942	H4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO INTERNACIONAL	3		X		
943	H4923001	SERVIÇO DE TAXI	1				
944	H492300101	MOTORISTA DE TAXI	1				
945	H492300102	MOTO TAXI/ MOTO BOY	1			X	
946	H492300103	MOTO TAXI AUXILIAR	1				
947	H492300104	MOTORISTA PROPRIETÁRIO	1				
948	H492300105	MOTORIAT AUXILIAR	1				
949	H4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	3				
950	H4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	1				
951	H4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL	3				
952	H4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	3				
953	H492990202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	4				
954	H4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	2*				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
955	H4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	2*				
956	H4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3*				
957	H4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	4				
958	H493020101	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO	1				
959	H4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	4				
960	H493020202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL	4				
961	H493020203	CARROCEIRO	1				
962	H4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	5		X		X
963	H4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	3			X	
964	H4940000	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	3		X		
965	H4950700	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	3		X		
966	H5011401	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – CARGA	3		X		
967	H5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – PASSAGEIROS	3		X		
968	H5012201	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – CARGA	3		X		
969	H5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS	3		X		
970	H5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL EXCETO TRAVESSIA	3		X		
971	H5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	3		X		
972	H5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	3		X		
973	H5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	3		X		
974	H5030101	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	3		X		
975	H5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	3		X		
976	H5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL	3		X		
977	H5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL	3		X		
978	H5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	2		X		

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
979	H5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2		X		
980	H5111100	TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS REGULAR	5		X		
981	H5112901	SERVIÇO DE TAXI AEREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	5		X		
982	K662150101	PILOTO CIVIL	1				
983	H5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR (AEROPORTO/ANGAR)	5				X
984	H5120000	TRANSPORTE AEREO DE CARGA	3	VS			
985	H5130700	TRANSPORTE ESPECIAL	3				
986	H5211701	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	5				X
987	521170101	DEPOSITO DE MERCADORIAS PROPRIAS (EXCLUSIVE MATERIAIS INFLAMAVEIS E EXPLOSIVOS)	3*	VS			
988	H5211702	GUARDA-MÓVEIS	1				
989	H5211799	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS	3*	VS			
990	H521179901	DEPOSITO DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO BANCARIO (VER PORTE)	3*	VS			
991	H5212500	CARGA E DESCARGA	3				
992	H5221400	CONCESSIONÁRIOS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	3				
993	H5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	5		X		
994	H5223100	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1				
995	H522310001	GARAGISTA	1				
996	H5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	1				
997	H5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS	2				
998	H5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				
999	H5231101	ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	1		X		
1000	H5231102	OPERAÇÕES DE TERMINAIS	1				
1001	H5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO	1				
1002	H5239700	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1		X		
1003	H5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	1				
1004	H5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1005	H5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS	1				
1006	H5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	1				
1007	H5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO	1				
1008	H5250804	ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	3*				
1009	H5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM	4				
1010	H5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	3				
1011	H5310502	ATIVIDADES D FRAQUEADAS E PERMISSIONARIAS DO CORREIO NACIONAL	1				
1012	H5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	1				
1013	H532020101	ENTREGADOR	1				
1014	H5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	1				
	I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO					
1015	H5510801	HOTEIS	2	VS			
1016	H5510802	APART-HOTEIS	2	VS		X	X
1017	H5510803	MOTEIS	4	VS			
1018	H5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	1	VS			
1019	H5590602	CAMPINGS	2				X
1020	H5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)	1	VS			
1021	H5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
1022	H5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	1	VS			
1023	H5611202	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	2	VS			X
1024	H5611203	LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1	VS			
1025	H561120301	PIT-DOG E LANCHES EM TRAILERS	1	VS			
1026	H5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	1	VS			
1027	H5620101	FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	2*	VS			
1028	H5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFE	1	VS			
1029	H562010201	GARÇON	1				
1030	H5620103	CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	1	VS			
1031	H5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	2*	VS			
	J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1032	J5811500	EDIÇÃO DE LIVROS	1				
1033	J5812300	EDIÇÃO DE JORNAIS	1				
1034	J5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS	1				
1035	J5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1				
1036	J5821200	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS	1				
1037	J5822100	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS	1				
1038	J5823900	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS	1				
1039	J5829800	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1				
1040	J5911101	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS	1				*
1041	J5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	1				
1042	J5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E E PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				*
1043	J591110001	GUIA DE TURISMO	1				
1044	J5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	1				
1045	J591200101	DUBLADOR	1				
1046	J5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	1				*
1047	J5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2				
1048	J591209901	CINEGRAFISTA	1				
1049	J591209902	OPERADOR DE APARELHOS CINEMATOGRAFICOS	1				
1050	J5913800	DISTRIBUIÇÃO DE CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	1				
1051	J5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICAS	2				
1052	J5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	1				*
1053	J6010100	ATIVIDADES DE RADIO	1	VS/ Lei Federal nº 11.934/09			*
1054	J60100001	RADIALISTA	1				
1055	J60100002	TECNICO DE RADIO	1				
1056	J6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	1	Lei Federal nº 11.934/09			*
1057	J6022501	PROGRAMADAS	1				*
1058	J6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1059	J6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA – STFC	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1060	J6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES – SRTT	1	Lei Federal nº 11.934/09			X
1061	J6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1062	J6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3	Lei Federal nº 11.934/09			
1063	J6120501	TELEFONIA MOVEL CELULAR	1	Lei Federal nº 11.934/09			X
1064	J6120502	SERVIÇO MOVEL ESPECIALIZADO – SME	1				
1065	J6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TORRE)	1	Lei Federal nº 11.934/09			X
1066	J6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1067	J6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	1				
1068	J6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURAS POR MICROONDAS	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1069	J6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATELITE	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1070	J6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1071	J6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1072	J6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	Lei Federal nº 11.934/09			
1073	J6201500	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1				
1074	J620150001	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1				
1075	J6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	1				
1076	J6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	1				
1077	J6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1				
078	J62400001	ASSESSOR	1				
1079	J6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1				
1080	J6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1				
1081	J631190001	OPERADOR DE COMPUTADOR	1				
1082	J6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	1				
1083	J6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	1				
1084	J639170001	JORNALISTA	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1085	J639170002	REPORTER	1				
1086	J6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO EPECIFICADAS ANTERIRMENTE	1				X
	K	ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	2				
1087	K6410700	BANCO CENTRAL	2				
1088	K6421200	BANCOS COMERCIAIS	1				
1089	K642120001	POSTO BANCARIO	2				
1090	K6422100	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	2				
1091	K6423900	CAIXAS ECONÔMICAS	2				
1092	K6424701	BANCOS COOPERATIVOS	1				
1093	K6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	1				
1094	K6424703	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	1				
1095	K6424704	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	2				
1096	K6431000	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	2				
1097	K6432800	BANCOS DE INVESTIMENTOS	2				
1098	K6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	1				
1099	K6434400	AGENCIAS DE FOMENTO	1				
1100	K64352011	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIÁRIO	1				
1101	K6435202	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRESTIMO	1				
1102	K6435203	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS	1				
1103	K6436100	ASSOCIAÇÕES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – FINANCEIRAS	1				
1104	K6437900	SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	1				
1105	K6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1				
1106	K6450600	SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO	1				
1107	K6461100	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINAGEIRAS	1				
1108	K6462000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1				
1109	K6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE ARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	1				
1110	K6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTOS, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	1				
1111	K6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIARIOS	1				
1112	K6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	1				
1113	K6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL – FACTORING	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1114	K6492100	SECURITIZAÇÃO DE CREDITOS	1				
1115	K6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	1				
1116	K6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO	1				
1117	K6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTOS	1				
1118	K6499903	FUNDO GARANTIDOS DE CREDITO	1				
1119	K6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	1				
1120	K6499905	CONCESSÃO DE CREDITO ELAS OSCIP	1				
1121	K6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2				
1122	K649999901	LICENCIAMENTO, COMPRA E VENDA E LEASING DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, EXCLUSIVE DIREITOS AUTORAIS	1				
1123	K6511101	SEGUROS DE VIDA	1				
1124	K6511102	PLANOS DE AUXILIO FUNERAL	1				
1125	K6512000	SEGUROS NÃO-VIDA	1				
1126	K6520100	SEGUROS-SAÚDE	1				
1127	K6530800	RESSEGUROS	1				
1128	K6541300	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA	1				
1129	K6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	1				
1130	K6550200	PLANOS DE SAÚDE	1				
1131	K6611801	BOLSA DE VALORES	1				
1132	K6611802	BOLSA DE MERCADORIAS	2				
1133	K6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	2				
1134	K6611804	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	1				
1135	K6612601	CORRETORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1				
1136	K661260101	CORRETORAS DE TITULOS E VALORES	1				
1137	K6612602	DISTRIBUIDORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1				
1138	K6612603	CORRETORAS DE CAMBIO	1				
1139	K661260301	CORRETOR DE CÂMBIO	1				
1140	K6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	1				
1141	K6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1				
1142	K6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1143	K6619301	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTODIA	†				
1144	K6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	†				
1145	K6619303	REPRESENTANTES DE BANCOS ESTRANGEIROS	†				
1146	K6619304	CAIXAS ELETRONICOS	†				
1147	K6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DEBITO	†				
1148	K6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	†				
1149	K661939902	CORRETOR DE INVESTIMENTOS	†				
1150	K661939901	AGENTE DE INVESTIMENTO	†				
1151	K6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	†				
1152	K662150101	PERITO AVALIADOR	†				
1153	K662150102	INSPECTOR DE SEGUROS	†				
1154	K6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	†				
1155	K6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	†				
1156	K662230001	CORRETOR DE FUNDOS PÚBLICOS1	†				
1157	K662230002	CORRETOR DE SEGUROS	†				
1158	K662230003	AGENTE DE COMPANHIA DE SEGUROS	†				
1159	K6629100	ATIVIDADES DOS SEGUROS, D PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	†				
1160	K6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	†				
	L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
1161	L6810201	COMRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	†				
1162	L6810202	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS	†				
1153	L6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	†				
1164	L682180101	CORRETOR DE IMOVEIS	†				
1165	L6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	†				
1166	L6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	†				
1167	L682260001	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA	†				
	M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS					
1168	M6911701	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	†				
1169	M691170101	ADVOGADO OU PROVISIONADA	†				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1170	M6911702	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	1				
1171	M691170202	AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – SOCIEDADE SIMPLES	1				
1172	M6911703	AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	1				
1173	M6912500	CARTORIOS	2				
1174	M691250001	PROFISSIONAIS DE REGISTROS PÚBLICOS, CATÓRIOS E NOTARIAIS	1				
1176	M6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	1				
1175	M692060101	CONTADOR	1				
1177	M692060102	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1				
1178	M692060103	CONTADORES – SOCIEDADES SIMPLES	1				
1179	M692060104	TÉCNICOS EM CONTABILIDADE – SOCIEDADE SIMPLES	1				
1180	M6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	1				
1181	M692060201	AUDITOR	1				
1182	M692060202	AUDITORES – SOCIEDADE SIMPLES	1				
1183	M7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA	1				
1184	M702040003	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1				
1185	M702040004	RELAÇÕES PÚBLICAS	1				
1186	M702040005	CONSULTOR TÉCNICO	1				
1187	M702040006	ECONOMISTA	1				
1188	M702040007	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1				
1189	M702040008	ECONOMISTAS – SOCIEDADE SIMPLES	1				
1190	M702040001	ADMINISTRÇÃO DE BENS OU NEGOCIOS	1				
1191	M702040002	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	1				
1192	M7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	1				
1193	M711110001	ARQUITETO E URBANISTA	1				
1194	M711110002	PROJETISTA	1				
1195	M711110003	PAISAGISTA	1				
1196	M711110004	ARQUITETOS E URBANISTAS - SOCIEDADE SIMPLES	1				
1197	M7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1				
1198	M71200001	ENGENHEIRO	1				
1199	M71200002	CALCULISTA	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1200	M71200003	ENGENHEIROS-SOCIEDADE SIMPLES	†				
1201	M7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	†				
1202	M711970101	TOPÓGRAFO	†				
1203	M7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS	†				X
1204	M7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUIUTETURA E ENGENHARIA	†				
1205	M711970301	DESENHISTA TECNICO	†				
1206	M7119704	SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO	†				
1207	M7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	†				
1208	M711979901	GEÓLOGO	†				
1209	M711979903	GEÓGRAFO	†				
1210	M711979904	MESTRE DE OBRAS	†				
1211	M711979905	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	†				
1212	M711979906	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	†				
1213	M711979907	TÉCNICO ELETRONICO E DE TELECOMUNICAÇÕES	†				
1214	M711979901	AGRIMENSOR – SOCIEDADE SIMPLES	†				
1215	M711979902	ANALISTA TECNICO	†				
1216	M711979908	EMPREITEIRO	†				
1217	M7120100	TESTES E ANALISES TECNICAS	†				X
1218	M7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS (PESQUISA DAS CIÊNCIAS DA VIDA, MEDICINA, BIOLOGIA, QUÍMICA, MATEMÁTICA, FÍSICA, AGRONÔMICAS)	†	VS			X
1219	M721000001	BIOLOGO	†				
1220	M721000002	FÍSICO	†				
1221	M721000003	QUÍMICO	†				
1222	M721000004	TÉCNICO EM QUÍMICA	†				
1223	M7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	†				
1224	M722070001	SOCIOLOGO	†				
1225	M7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	†				
1226	M731140001	PROPAGANDISTA	†				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1227	M731140002	PUBLICITARIO	1				
1228	M731110003	AGENTE DE PROPAGANDA	1				
1229	M731110004	PINTOR-OUTROS	1				
1230	M7312200	AENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO	1				X
1231	M7319001	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	2				X
1232	M7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS	1				
1233	M7319003	MARKETING DIRETO	1				
1234	M7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	1				
1235	M7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				
1236	M731909901	PROPAGANDA E PUBLICIDADE SONORA POR VEÍCULO – ESTIMADO ATO-3	1				
1237	M7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	1				
1238	M732030001	ESTATISTICO	1				
1239	M7410201	DESIGN	1				
1240	M7410202	DECORAÇÃO DE INTERIORES	1				
1241	M741020201	DECORADOR	1				
1242	M7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	1				
1243	M742000101	FOTÓGRAFO	1				
1244	M7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1				
1245	M7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS	1				
1246	M7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1				
1247	M7420005	SERVIÇOS DE MMICROFILMAGEM	1				
1248	M7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	1				
1249	M749010101	REDATOR	1				
1250	M749010102	REVISOR	1				
1251	M749010103	TRADUTOR E INTERPRETE	1				
1252	M7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO	1				
1253	M7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUÁRIAS	1				
1254	M749010301	AGRONOMO	1				
1255	M7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1256	M7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	1				
1257	M7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				X
1258	M7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	1	VS			
1259	M750010001	VETERINÁRIO	1				
1260	M750010002	VETERINÁRIOS – SOCIEDADE SIMPLES	1				
	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1261	N7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1				
1262	N7719501	LOCAÇÃO EM EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	3				
1263	N7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	5				
1264	N7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	2				
1265	N7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1				
1266	N7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES	1				
1267	N7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	1				
1268	N7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS	1				
1269	N7729202	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTIVO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS	1				
1270	N7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO	1	VS			
1271	N7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
1272	N7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	3				X
1273	N7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	3				X
1274	N7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	3				
1275	N7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1				
1276	N7739001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	3				X
1277	N7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1	VS			X
1278	N7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	3				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1279	N7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	3				X
1280	N7740300	GESTÃO DE ATIVOS NÃO-FINANCEIROS	1				
1281	N7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	1				
1282	N781080001	AGENTE DE EMREGO	1				
1283	N7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	1				
1284	N7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	1				
1285	N7911200	AGENCIAS DE VIAGENS	1				
1286	N7912100	OPERADORES TURISTICOS	1				
1287	N7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
1288	N7990200	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	2				
1289	N8011101	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA (COM INTERNAÇÃO)	3	AG			X
1290	N8011102	ADESTRADOR DE ANIMAIS	1				
1291	N801110201	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	3				
1292	N8012900	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	2				
1293	N8020000	VIGIA, VIGILANTE	1				
1294	N802000001	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	1				
1295	N8030700	DETETIVE PARTICULAR	1				
1296	N803070001	INFORMANTE	1				
1297	N803070002	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	1				
1298	N8111700	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	1				
1299	N8112500	ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS	1				
1300	N811250002	CONDOMÍNIO COMERCIAL – PREDIAIS, RES., COM COMPREENDE ADM. COM.PAG. (MP) (EQUIPAMENTO)	1				
1301	N8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS	1				
1302	N81214001	LIMPADOR DE IMÓVEIS	1				
1303	N8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAAS URBANAS	1	VS			X
1304	N812220001	DETETIZADOR	1	VS, AG			
1305	N8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	VS			X
1306	N8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1307	N8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1				
1308	N821130001	ESCRITURARIO	1				
1309	N821130002	SECRETARIA	1				
1310	N821130003	DATILOGRAFO	1				
1311	N821130004	ESTENOGRAFO	1				
1312	N821130005	MECANOGRAFO	1				
1313	N821130006	RECEPCIONISTA	1				
1314	N8219901	FOTOCOPIAS	1				
1315	N8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADO ANTERIORMENTE	1				
1316	N821999901	DIGITAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS	1				
1317	N821999902	DIGITADOR	1				
1318	N8220200	ATIVIDADES DE DELEATENDIMENTO	1				
1319	N822020001	SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS – CALL CENTER	1				
1320	N8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	1				
1321	N823000110	FEIRA DE EXPOSIÇÕES DE MERCADORIAS	3		X		
1322	N8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	3	VS			X
1323	N8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	1				
1324	N829110001	COBRADOR	1				
1325	N829110002	COBRADOR ESTABELECIDO	1				
1326	N8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTATO (FRANCIAMENTO E EMPACOTAMENTO)	2				X
1327	N8299701	MEDIAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E ÁGUA	1				
1328	N8299702	EMIÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES	1				
1329	N8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	1				
1330	N8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES	1				
1331	N829970401	LEILOEIRO	1				
1332	N8299705	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTATO	1				
1333	N8299706	CASAS LOTERICAS	1				
1334	N829970601	AGENTE DE LOTERIA					

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMA
1335	N829970602	VENDEDOR DE BILHETES DE LOTERIA	1				
1336	N8299707	SALAS DE ACESSO A INTERNET	1				
1337	N829970701	SALAS DE ACESSO A INTERNET – ESTIMATIVA ATO 03	1				
1338	N8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESTENÓGRAFA, TAQUIGRAFIA, AVALIADORES, DESPACHANTES, ADM. DE CARTÕES, RECORTE DE JORNAIS)	1				
1339	N829979901	DESPACHANTE	1				
1340	N829979902	COMPRADOR	1				
1341	N829979903	MENSAGEIRO	1				
1342	N829979904	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEL SUPERIOR NÃO ESPECIFICADOS	1				
1343	N829979905	OUTROS PROFISSIONAIS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	1				
1344	N829979906	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEL MÉDIO NÃO ESPECIFICADOS	1				
1345	N829979907	ASCESORISTAS	1				
1346	N829979909	SERVIÇOS DE DESPACHANTES EM GERAL – ESTIMADO ATO 3	1				
	O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL					
1347	O8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	2				
1348	O8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	1				
1349	O8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	1				
1350	O8414100	ATIVIDADES DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1				
1351	O8414100	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	2*				
1352	O84116000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	2*				
1353	O84116001	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	2*				
1354	O84116003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2*				
1355	O8421300	RELAÇÕES EXTERIORES	1				
1356	O8422100	DEFESA	1				
1357	O8423000	JUSTIÇA	1				
1358	O8424800	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1				
1359	O8425600	DEFESA CIVIL	1				
1360	O8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	1				
	P	EDUCAÇÃO					

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1361	P8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	3**	CONSELHO, VS			
1362	P8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA	3**	CONSELHO, VS			
1363	P8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	3**				
1364	P851390001	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	1				
1365	P8520100	ENSINO MÉDIO	3**			X	
1366	P8591700	EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	3**		X**		
1367	P8553500	EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO	3**		X**		
1368	P8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	3**		X**		
1369	P8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	3**		X		
1370	P854140001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO – SISTEMAS	3**				
1371	P8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	3**			X	
1372	P8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	1				
1373	P8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1				
1374	P8591100	ENSINO DE ESPORTES	3**				
1375	P8592901	ENSINO DE DANÇA	3**				
1376	P8592902	ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA	3**				
1377	P8592903	ENSINO DE MÚSICA	3**				
1378	P8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	3**				
1379	P8593700	ENSINO DE IDIOMAS	3**				
1380	P8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	1				
1381	P859960101	INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA	1				
1382	P8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	1				
1383	P8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	1				
1384	P8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1				
1385	P8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	2				
1386	P8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (NÃO REGULAR, DATILOGRAFIA, IDIOMAS) LEI EXISTENTE 135/04	1				
1387	P859969901	PROFESSOR INDEPENDENTE	1				
1388	Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS					
	Q8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	2			X	X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1389	Q8610102	UTI MOVEL	2	VS		X	X
1390	Q8621601	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL	2	VS			
1391	Q8621602	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO POR UTI MOVEL	2	VS			
1392	Q8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS	1				X
1393	Q8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	2	VS		X	X
1394	Q8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	2	VS			X
1395	Q863050201	MÉDICO	1	VS			
1396	Q863050204	SERVIÇO HOSPITALAR QUANDO FATURADO PARA PREVIDÊNCIA HOSPITALAR	1	VS			
1397	Q863050205	MÉDICOS – SOCIEDADE SIMPLES	1	VS			
1398	Q8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1	VS		X	X
1399	Q8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1	VS			X
1400	Q863050401	DENTISTA	1	VS			
1401	Q863050402	DENTISTA – SOCIEDADE SIMPLES	1	VS			
1402	Q8630505	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1	VS			
1403	Q8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	1	VS			X
1404	Q8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	1	VS			
1405	Q8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAÇ NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2	VS			X
1406	Q8640201	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	1	VS			
1407	Q8640202	LABORATÓRIOS CLINICOS	1	VS			
1408	Q864020204	LABORATÓRISTA	1				
1409	Q8640202	ATIVIDADE DOS LABORATÓRIOS DE ANALISE CLINICAS QUANDO FATURADOS PARA INSTITUTOS OFICIAIS DE PREVIDÊNCIA	3	VS			
1410	Q8640203	SERVIÇOS DE DIALISE E NEFROLOGIA	2	VS			X
1411	Q8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	1	VS			X
1412	Q8640205	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1	VS			
1413	Q864020501	TÉCNICO EM RAIOS X	1				
1414	Q864020502	ELETRICIDADE MÉDICA QUANDO FATURADO PARA INSTITUTOS DA	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		PREVIDÊNCIA SOCIAL					
1415	Q8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	1	VS			X
1416	Q8640207	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1	VS			X
1417	Q8640208	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1	VS			X
1418	Q8640209	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR METODOS OPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	2	VS			X
1419	Q8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	2	VS			X
1420	Q8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	2	VS			X
1421	Q8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	1	VS			
1422	Q864021201	SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE – POSTO DE COLETA	1	VS			
1423	Q8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	2	VS			X
1424	Q8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE CELULAS E TECIDOS HUMANOS	1	VS			
1425	Q8640299	ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	VS			X
1426	Q8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1				X
1427	Q865000102	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1				
1428	Q865000103	ENFERMEIRO	1				
1429	Q865000104	ENFERMEIRO – SOCIEDADE SIMPLES	1				
1430	Q8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1				
1431	Q865000201	NUTRICIONISTA	1				
1432	Q8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	1				
1433	Q865000301	PSICÓLOGOS	1				
1434	Q865000302	PSICÓLOGOS – SOCIEDADE SIMPLES	1	VS			
1435	Q8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	1	VS			
1436	Q865000401	FISIOTERAPEUTA	1				X
1437	Q8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	1	VS			
1438	Q8650005	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	1				
1439	Q865000601	FONOAUDIÓLOGOS	1				
1440	Q865000602	FONOAUDIÓLOGOS – SOCIEDADE SIMPLES	1	VS			
1441	Q8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1442	Q8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	†	VS			
1443	Q865009901	FARMACÊUTICO	†	VS			X
1444	Q865009902	ORTOPÉDICO	†				
1445	Q865009903	ORTOPTICO	†	VS			
1446	Q865009904	BIOMÉDICO	†	VS			
1447	Q865009905	ORTOPTICOS	†				
1448	Q865009906	ORTOMETRISTAS	†	VS			
1449	Q8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	†				X
1450	Q8690901	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMNETARES EM SAÚDE HUMANA	†				X
1451	Q869090101	AUXILIAR DE TERAPIA	†				
1452	Q869090102	TERAPÊUTA MÉDIO	†				
1453	Q869090103	TERAPÊUTA SUPERIOR	†				
1454	Q8690902	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	†	VS			X
1455	Q869090202	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO QUANDO FATURADO PARA INSTITUTOS OFICIAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	†	VS			
1456	Q8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PATEIRAS, CURANDEIRAS, PATOLOGIA)	†	VS			
1457	Q8711501	CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS	†	VS			
1458	Q8711502	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	†	VS			
1459	Q8711503	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	†	VS			X
1460	Q8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS	†	VS			
1461	Q8711505	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	†	VS			
1462	Q8712300	ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	†	VS			
1463	Q8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL	†	VS			X
1464	Q8720499	ATIVIDADES DE ASSITENCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	†	VS			X
1465	Q8730101	ORFANATOS	†	VS			
1466	Q8730102	ALBERGUERES ASSISTENCIAIS					
1467	Q8730199	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAIS PRETADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS	†	VS			

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
		E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
1468	Q8800600	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	1				
1469	R9001901	ASSISTENCIA SOCIAL	1				
	R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO					
1470		PRODUÇÃO TEATRAL	1				
1471	R9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	1				X
1472	R300130201	CANTOR	1				
1473	R300130202	MÚSICO NÍVEL MÉDIO	1				
1474	R9001903	PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA	1				X
1475	R900190301	BAILARINO	1				
1476	R9001904	PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	2			X	X
1477	R9001905	PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	3			X	
1478	R9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	1				X
1479	R900190601	DISCOTECÁRIO	1				
1480	R9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
1481	R900199901	LOCUTOR	1				
1482	R900199902	CENOGRFAO	1				
1483	R900199903	CENOTECNICO	1				
1484	R900199904	MANEQUIM	1				
1485	R900199905	ARTISTAS	1				
1486	R900199906	AGENTE DE PROPRIEDADE ARTISTICA, OU LITERÁRIA	1				
487	R9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	1				
1488	R900270102	ESCULTOR	1				
1489	R900270103	PINTOR ARTISTICO	1				
1490	R9002702	RESTAURANÇÃO DE OBRAS DE ARTE	1				
1491	R900270202	RESTAURADOR DE OBRAS DE ARTE	1				
1492	R9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS	1				
1493	R9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	1				
1494	R910150001	BIBLIOTECARIO	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1495	R9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	1				
1496	R9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS	1				
1497	R9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	1		X		
1498	R910310001	BOTANICO	1				
1499	R910310002	ZOOLOGO	1				
1500	R9200301	CASAS DE BINGO (PROIBIDO)					
1501	R9200302	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	1				
1502	R9200399	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR EAPOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2				
1503	R9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES E SIMILARES	1			X	
1504	R9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	1	VS			X
1505	R9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	1			X	X
1506	R9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1				
1507	R9319199	OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (POR CONTA PRÓPRIA – ARBITROS, JUÍZES)	1			X	
1508	R931919901	TREINADOR	1				
1509	R9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMATICOS			X		X
1510	R9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	3		X		X
1511	R9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	2				
1512	R9329803	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	2				
1513	R9329804	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	2				
1514	R932980401	HDIVERTIMENTOS ELETRONICOS TV – ESTIMADO ATO 3	1				X
1515	R9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2			X*	X*
1516	R932989901	PEBOLINS FUTEBOL DE MESA – ESTIMADO ATO3	1				
	S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS					
1517	S9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONATIS E EMPRESARIAIS	1				
1518	S9412000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	1				
1519	S9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	1				
1520	S9430800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1				
1521	S9491000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	1(A)				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1522	S9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLITICAS	2				
1523	S9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	1				
1524	S9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1				
1525	S9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1				
1526	S9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1				
1527	S9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1				
1528	S9529101	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1				
1529	S952910101	SAPATEIRO	1				
1530	S952910102	ENGRAXATE	1				
1531	S952910200	CHAVEIROS	1				
1532	S952910201	CHAVEIRO	1				
1533	S9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	1				
1534	S9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS. TRICICLOS E OUTROS NÃO-MOTORIZADOS	1				
1535	S9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIO	1				X
1536	S952910501	EMPALHADOR	1				
1537	S952910502	ESTOFADOR	1				
1538	S952910503	LIMPADOR DE MÓVEIS	1				
1539	S952910504	LUSTRADOR DE BENS MÓVEIS	1				
1540	S952910505	TAPECEIROS	1				
1541	S9529106	REPARAÇÃO DE JOIAS	1				
1542	S952910601	RELOJOEIRO	1				
1543	S952910602	JOALHEIRO	1				
1544	S9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1				
1545	S952919901	CERZIDEIRA	1				
1546	S952919902	AMOLADOR DE FERRAMENTAS	1				
1547	S952919903	GRAVADOR DE OBJETOS	1				
1548	S952919904	SELEIRO					
1549	S9601701	LAVANDERIAS	1				X
1550	S960170102	LAVANDEIRA INDUSTRIAL	2				X

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
1551	S9601702	TINTURARIAS (SEM UTILIZAÇÃO DE MAQUINARIO INDUSTRIAL)	1	VS			X
1552	S960170201	TINTUREIRO	1				
1553	S9601703	TOALHEIROS	1	VS			
1554	S9602501	CABELEIREIROS	1	VS			
1555	S960250101	CABELEIREIROS	1	VS			
1556	S960250102	BARBEIRO	1	VS			
1557	S9602502	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA (LIMPEZA DE PELE, MASSAGEM, MAQUILAGEM, DEPILAÇÃO)	1	VS			
1558	S960250201	HIGIENIZADOR	1				
1559	S960250202	MANICURE	1	VS			
1560	S960250203	MAQUIADOR	1				
1561	S960250204	PEDICURE	1	VS			
1562	S960250205	PEDÓLOGO	1	VS			
1563	S9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMI	1				
1564	S9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	3	VS			X
1565	S9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO (CEMITÉRIO)		X	X		X
1566	S9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	2	VS			
1567	S9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	2	VS			X
1568	S960330501	EMBALSAMADOR	1	VS,AG			X
1569	S9603399	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2	VS			X
1570	S9609201	CLINICAS DE ESTETICA E SIMILARES	1	VS			
1571	S960920101	ESTETICISTA	1				
1572	S960920201	MASSAGISTA	1				
1573	S9609202	AGENCIAS MATRIMONIAIS	1				
1574	S9609203	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	2	VS			X
1575	S960920301	TRATADOR OU GUARDA DE ANIMAIS (CLINICA VETERINÁRIA COM INTERNAÇÃO)	2	VS			X
1576	S9609204	EXPLORAÇÃO DE MAQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	1				
1577	S9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASTROLOGO, VIDENTE, ENGRAZATES, TATUAGENS, MENSAGENS FONADAS, CHAVEIRO)	1	VS			
1578	S960929901	CARREGADOR	1				

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
	T	SERVIÇOS DOMESTICOS					
1579	T9700500	SERVIÇOS DOMESTICOS	†				
1580	T970050001	ARRUMADEIRA	†				
1581	T970050002	CASEIRO	†				
1582	T970050003	COZINHEIRA	†				
1583	T970050004	FAXINEIRO	†				
1584	T970050005	JARDINEIRO	†				
1585	T970050006	LAVADEIRA	†				
1586	T970050007	PASSADEIRA	†				
1587	T970050008	PORTEIRO	†				
1588	T970050009	ZELADOR	†				
	U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					
1589	U9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	†				

- 4120 4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Notas Explicativas:

- Esta classe compreende:
 - a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - casas e residências unifamiliares
 - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
 - a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - consultórios e clínicas médicas
 - escolas
 - escritórios comerciais
 - hospitais
 - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
 - lojas, galerias e centros comerciais
 - restaurantes e outros estabelecimentos similares
 - shopping centers
 - a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
-----	------	-----------	----	-------	-------------	-----	-------

- armazéns e depósitos
- edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
- edifícios para uso agropecuário
- estações para trens e metropolitanos
- estádios esportivos e quadras cobertas
- igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
- instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.)
- penitenciárias e presídios
- postos de combustível
- a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)

- ~~Esta classe compreende também:~~

- ~~as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes~~
- ~~a montagem de edifícios e casas pré moldadas ou pré fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante~~

- ~~Esta classe não compreende:~~

- ~~a fabricação e a montagem de casas de madeira (16.22-6), de concreto (23.30-3) ou de estrutura metálica (25.11-0), pré-moldadas ou pré-fabricadas, quando realizadas pelo próprio fabricante~~
- ~~a fabricação de estruturas metálicas (25.11-0)~~
- ~~a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária) (41.10-7)~~
- ~~as obras de instalações elétricas (43.21-5), hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3), etc.~~
- ~~os serviços de acabamento da construção (43.30-4)~~
- ~~a execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (43.99-1)~~
- ~~os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (71.11-1)~~
- ~~os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)~~

-Os itens assinalados com a Lei Federal nº11.934/09 deverão obedecer as suas exigências

ANEXO II – ÍNDICE DE INCOMODIDADE

Nº.	CNAE	ATIVIDADE	NI	OBS.:	EIV/ RIV	RIT	SEMMA
-----	------	-----------	----	-------	-------------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

ANEXO VI – VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

Atividades	Área Ocupada					Observações:
	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	
Edificações sem uso definido	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Edificações com mais de 6 atividades diferentes	Isento	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Comércio Atacadista	Isento	1 vaga para cada 45m²	1 vaga para cada 45m²	1 vaga para cada 45m²	1 vaga para cada 45m²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Produtos Agrícolas:						
Café e açúcar; soja em grão e seus derivados; cereais; flores e plantas ornamentais; hortigranjeiros; sementes e mudas; outros.		1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Animais e carnes:						
Aves, bovinos, suínos, outros animais vivos; pescado; carnes de aves, carne bovina, carne suína, outros tipos de carnes		1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Produtos derivados de animais:						

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO**

Leite e derivados; ovos; conservas de carne; embutidos de carne; ossos (inclusive subprodutos); rações e suplementos; outros derivados de origem animal.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Comércio Atacadista	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Alimentos em geral:						
Farinha de trigo; óleos comestíveis; especiarias e condimentos; pães, doces, balas, sorvetes, biscoitos, chocolates, caramelos, massas alimentícias; outros produtos alimentícios	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Bebidas:						
Cervejas, chopes e malte; vinhos e licores; aguardente e outras bebidas alcoólicas	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Refrigerantes ; água mineral; sucos de frutas, xaropes, concentrados e outras bebidas não alcoólicas	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Produtos de extração vegetal:						
Madeira; carvão vegetal; adubos de origem orgânica; outros produtos de extrato vegetal.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Vidros, louças e cerâmicas:						
Vidros; porcelana e cristal; louça, cerâmica e semelhantes; outros produtos de vidro, louca e cerâmica.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Material elétrico, hidráulico e metalúrgico:						
Material elétrico (inclusive lustres); material hidráulico (inclusive tubos e conexões); artigos de serralheria; ferramentas; ferragens; artigos de alumínio; outros materiais elétricos, hidráulicos e metalúrgicos.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Comércio Atacadista	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Material de construção:						
Areia, saibro, argila; granito, mármore, ardósia e demais pedras para construção; abrasivos; cimento; artefatos de cimento; tijolos e telhas; outros materiais de construção.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Máquinas e aparelhos diversos:						
Máquinas e aparelhos: médico-hospitalares; odontológicos; veterinários; eletrônicos, de comunicação e de informática; de imagem e som; de medida e outros usos técnicos; aparelhos mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrodomésticos; outras máquinas e aparelhos (inclusive peças e acessórios, partes e componentes).	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Artigos de madeira e papel:						
Estruturas, artigos, chapas e placas de madeira; papel, papelão, cartolina e cartão; papel para impressão gráfica e editorial; artigos de papel-papelão, cartolina e cartão; outros artigos de papel e madeira.						

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Comércio Atacadista	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Artigos de borracha, couro e plástico:						
Pneus e câmaras; artigos de borracha (exclusive calçados e artigos de vestuário); artigos de espuma de borracha; peças e acessórios de borracha para veículos, máquinas e aparelhos; couro e artigos de couro e pele (exclusive calçados e artigos de vestuário) artigos de material plástico; material de couro e plástico para estofamento e revestimento; outros artigos de borracha, couro e plástico	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Combustível e derivados de petróleo:						
Combustíveis líquidos e lubrificantes; gás; asfalto, betume, e outros derivados de petróleo utilizados na construção civil	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Produtos químicos, médico-hospitalares, farmacêuticos e veterinários:						
Explosivos, fogos de artifícios, artigos pirotécnicos; munição.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Inseticidas, germicidas, fungicidas e outros defensivos agrícolas; adubos fertilizantes e corretivos do solo; produtos médico-hospitalares, farmacêuticos, odontológicos e veterinários; outros produtos químicos.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Produtos de beleza, higiene e limpeza:						
Produtos de beleza e higiene pessoal; artigos de polimento; desinfecção e assementados; material de limpeza em geral; filtros.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial

Comércio Atacadista	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Tecidos, calçados e artigos de vestuário:						
Produtos de fiação e tecelagem; aviamentos, acessórios de vestuário e outros artigos de armário; roupas e agasalhos; calçados; roupas de cama, mesa e banho; outros artigos de vestuário	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Móveis e utilidades domésticas:						
Móveis; artigos de decoração; artigos para banheiro, sauna e piscina; artigos de alumínio; outras utilidades domésticas.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica:						
Jóias; relógios, ouro e outros metais preciosos, pedras preciosas e semi-preciosas; artigos de bijuteria; produtos óticos.	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Artigos esportivos e de recreação:						
Bicicletas; artigos para caça, pesca, náutica e camping; brinquedos; outros artigos esportivos e de recreação	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Livros e artigos de papelaria e escritório:						
Livros; artigos de papelaria e impressos em geral; material para escritório e expediente	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Produtos diversos:						
Artigos usados; cigarros, fumos e artigos de tabacaria; produtos importados; outros produtos não especificados	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..
Sucata	Isento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Produtos alimentícios:						
Carnes e derivados, aves, pescados	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Produtos hortifrutigranjeiros, ovos, massas alimentícias, alimentos congelados (inclusive sorvetes), outros produtos alimentícios	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Bebidas e gelo:						
Bebidas alcoólicas	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Bebidas não alcoólicas; gelo	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Mercados, supermercados, lojas de departamento e cooperativas:						
Supermercado	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 25m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Mercearia	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Mercados, lojas de departamento, cooperativas de consumo e agropecuária	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Combustíveis e derivados de petróleo:						
Combustíveis líquidos e lubrificantes; gás; derivados de petróleo utilizados na construção civil	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Sucata	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Livros e artigos de papelaria e escritório:						
Livros, revistas e jornais; artigos de papelaria e escritório; material para expediente	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Esporte, recreação, som e imagem:						
Bicicletas, artigos para caça, pesca, náutica e camping; brinquedos; outros artigos e equipamentos esportivos e de recreação	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Artigos de som e imagem; discos, CD's e fitas magnéticas; instrumentos musicais; outros artigos de som e imagem	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Ótica, relojoaria, joalheria e bijuteria:						
Artigos de ótica; relógios; jóias; pedras preciosas e semi-preciosas; bijuterias	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Tecidos, roupas e calçados:						
Tecidos; aviamentos e acessórios para o vestuário; outros artigos de armarinho; roupa de cama, mesa e banho; roupas e agasalhos; calçados, malas e bolsas; outros produtos de origem têxtil.	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Móveis e artigos para habitação:						
Móveis; artigos de decoração; louça, cristal, porcelana, prataria, cerâmica; artigos para banheiro, sauna e piscina; artigos de borracha, plástico e cortiça para habitação; artigos de espuma de borracha, colchões, outros artigos para habitação.	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Produtos médico-hospitalares, farmacêuticos, odontológicos e veterinários:						
Produtos médico-hospitalares, farmacêuticos, odontológicos e veterinários.	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Materiais para construção e ferragens:						
Cimento e artefatos de cimento; madeira e artigos de madeira; material hidráulico; tijolos e telhas; ferragens e esquadrias em geral - SEM-DEPÓSITO	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Cimento e artefatos de cimento; madeira e artigos de madeira; material hidráulico; tijolos e telhas; areia, saibro, pedras para construção; ferragens e esquadrias em geral - COM-DEPÓSITO	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Materiais para acabamento:						
Vidros; material para pintura; impermeabilização e polimento; material elétrico; artigos de louça e cerâmica; pisos e revestimentos; outros materiais para acabamento	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários:						
Tratores e maquinaria; implementos e equipamentos agrícolas	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Rações, alimentação para animais; defensivos agrícolas; adubos, fertilizantes e corretivos do solo; sementes e mudas; floricultura e	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

plantas; outros produtos agropecuários						impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
--	--	--	--	--	--	--

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Máquinas e aparelhos diversos:						
Máquinas e aparelhos: médico-hospitalares; odontológicos; veterinários; eletrônicos, de comunicação e de informática; de imagem e som; de medida e outros usos técnicos; aparelhos mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrodomésticos; máquinas para reprodução gráfica; outras máquinas e aparelhos (inclusive peças e acessórios, partes e componentes)	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Veículos, peças e acessórios:						6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Concessionárias e agências de veículos, ciclomotores e embarcações, peças, acessórios, pneus e baterias.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Produtos de beleza, higiene e limpeza:						
Produtos de beleza, higiene pessoal e limpeza, filtros e purificadores de ambiente	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

						técnicos exigidos.
--	--	--	--	--	--	--------------------

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Artigos de segurança:						
Alarmes e dispositivos de segurança	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Armas e munições	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Equipamento de prevenção e combate a incêndio	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Equipamento de segurança do trabalho e do trânsito; outros artigos de segurança	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.



Comércio Atacadista



Comércio Varejista



Prestação de Serviço



Institucional



Industrial





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Artigos diversos:						
Artigos de utilidade doméstica; produtos artesanais; artigos religiosos; ferramentas diversas; artigos usados; antiguidades e artigos de antiquário; artigos de tabacaria; outros produtos não especificados.	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Fogos de artifício	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Centros de Compras (shopping center)	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 25m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público.
Postos de abastecimentos de combustíveis, lavagem e lubrificação	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Instituições financeiras e de seguro:						1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Empresas de seguro privado e capitalização; instituições financeiras; cooperativas de crédito; empresas de câmbio e distribuição de títulos e valores em geral; bolsas de mercadorias, valores e assemelhados.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Fornecimento de alimentos preparados:						
Restaurantes, bares, lanchonetes e similares	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	2. Para o caso, considera-se área ocupada a área de atendimento de clientes, seja ela coberta ou descoberta. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Padaria, confeitaria, sorveteria.	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Serviços pessoais:						
Cabeleireiros e barbeiros	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Casas de banho e sauna; outros estabelecimentos de serviços de beleza e higiene pessoal	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Lavanderias e tinturarias						
Academia de educação e cultura física	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Administração, consultoria, representação, informática e segurança:						1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Empresas imobiliárias; de incorporação imobiliária; de recrutamento; agenciamento; seleção; colocação e fornecimento de mão-de-obra; empresas de representação, administração de consórcios, consultoria, auditoria, assessoria, contabilidade, informática, vigilância, segurança e limpeza; outras empresas de administração.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Conservação, reparação e instalação:						1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Conservação, reparos, lavagem e lubrificação de veículos automotores	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Conservação e reparos de máquinas e implementos agrícolas	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Recauchutagem e recuperação de pneus	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Desinfecção, imunização, higienização e assemelhados	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público.
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados aos usuários finais do serviço						6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Acondicionamento, beneficiamento, recondicionamento, anodização, corte, recorte, polimento, lavagem, secagem, tingimento e soldagem.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Serralheria, marcenaria	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6. Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

						7-Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Galvanoplastia de objetos	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 6-Para a área Administrativa e de vendas, excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10% das vagas exigidas, interna ao lote e externa ao empreendimento para embarque de desembarque de clientes. 7-Admitido vagas de gaveta com manobrista.

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
Manutenção e assistência técnica:						
Manutenção e assistência técnica em: equipamentos de informática e máquinas de escritório; aparelhos de ar condicionado e ventilação; elevadores e escadas rolantes; equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de comunicação; eletrodomésticos.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Construção civil:						
Construção civil COM depósito de materiais ou maquinário pesado; fornecimento de concreto.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8-Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Fotografia e cinematografia:						
Revelação, montagem, cópia, ampliação e reprodução de filmes; gravação de vídeo; serviços de estúdio cinematográfico, fotográfico ou fonográfico; outros serviços de fotografia e cinematografia não especificados	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7-Admitido vagas de gaveta com manobrista.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Locação de bens móveis:						
Locação de livros, brinquedos, fitas de vídeo, eletrodomésticos, roupas, equipamentos ortopédicos; outros bens móveis.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Locação de veículos	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Serviços diversos:						
Serviços funerários	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Serviços de "trading companies"	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Arrendamento mercantil ou "leasing"	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Órgãos de previdência privados	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Empresas de coleta de lixo	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Cartório	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Reprodução, restauração e plastificação de documentos:	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Reprodução de documentos, projetos e outros papéis, por qualquer processo; encadernação e restauração de livros e revistas; plastificação de documentos; clichê e litografia	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Serviços técnicos em geral	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Serviços técnicos de : aerofotogrametria; arquitetura; urbanismo; engenharia; desenho técnico; paisagismo; decoração; ajardinamento; florestamento e reflorestamento; topografia e agrimensura; laboratório de análise técnicas (exclusive análises clínicas); serviços psicotécnicos; organização de feiras, leilões, amostras e eventos; limpeza, manutenção e conservação de imóveis; raspagem, calafetação e polimento; outros serviços técnicos não especificados.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Serviços de autônomos e sociedade de profissionais:						
Sociedade de profissionais; profissionais de nível superior ou de nível médio; profissional autônomo artífice ou artesão; agente; representante; despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, comissário, intérprete, tradutor, publicitário, desenhista, decorador, mestre de obras; barbeiro, cabeleireiro, esteticista, manicure, pedicure e congêneres; demais profissionais autônomos não incluídos.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Comunicação, publicidade e difusão:						
Empresas de publicidade e propaganda; de radiodifusão, de televisão, jornalísticas, de telefonia e telecomunicações.	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Estações repetidoras, torres de telecomunicações, transmissoras de rádio, TV e telefonia	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Turismo, hospedagem e diversões:						
Serviços de turismo e agência de viagens	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Hotéis, Apart-hotéis,	1 vaga para cada 3 unidades	1 vaga para cada 3 unidades	1 vaga para cada 3 unidades	1 vaga para cada 3 unidades	Especial	3. É obrigatório 01 (uma) vaga para cada 25m ² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída destinada a auditório e restaurante com atendimento externo, sendo vagas e manobras internas ao lote. 4. É obrigatória a área de embarque e desembarque interna ao lote e facultada a marquise para proteção da mesma, no recuo frontal obrigatório, com área máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do recuo em questão. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Motéis	1 vaga por unidade	1 vaga por unidade	1 vaga por unidade	1 vaga por unidade	1 vaga por unidade	
Atividades em geral, que façam uso de som						
						7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
						8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos. 9. Para instalação de atividades em novas edificações é obrigatória a construção de baias de acesso de veículos.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

USO INSTITUCIONAL	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
ATIVIDADE: LAZER						
Confederações, federações, ligas e associações desportivas e recreativas.	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7.- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Cartódromo, autódromo	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8.- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Estádio	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8.- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Hipódromo	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8.- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Camping	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	
Clubes esportivos ou recreativos	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	
Jardim Zoológico	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	
Diversões:						
Salões de festas, casas de espetáculos, parques de diversões, leilões, bilhares, boliches, jogos eletrônicos, bingos, boates e similares.	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	
Cinema , teatros.	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8.- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
ATIVIDADE: SOCIAL						

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Instituições científicas, culturais tecnológicas e filosóficas:						
Associações científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas; aquário; centro de pesquisa; centro de documentação	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Defesa de interesse coletivo:						
Associações de bairro ou de moradores; sede de movimentos sociais; diretórios	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Organizações cívicas e políticas:						
Sedes de partidos políticos; diretórios e comitês políticos	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
USO: INSTITUCIONAL	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Assistência social:						
Albergues, centro de desenvolvimento social; posto de atendimento ao trabalhador; centro de orientação sócio-educativa	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Casa aberta, unidades de semi-liberdade e núcleo de convivência	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Associações beneficentes; asilos; orfanatos; creches; entidades de assistência e promoção social	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Cemitério	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Órgãos de Previdência:						
Instituições de aposentadoria e previdência social	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Entidades de classes e sindicais:						
Confederações, federações, associações e conselhos de classe; sindicatos.	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.

USO: INSTITUCIONAL	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
ATIVIDADE: CULTURAL						8- Atividades enquadradas como macro projetos, conforme arts. XX a XX, da Lei Complementar n.º. XXX, de xx/xx/xxxx, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos. 9- Para instalação de atividades em novas edificações é obrigatória a construção de baias de acesso de veículos, sendo que para o uso de educação, a mesma deverá ocorrer quando acima de 50 (cinquenta) alunos.
Estabelecimentos ou instalações culturais:						
Bibliotecas; museus	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Mostras artesanais e folclóricas; estabelecimentos de cultura artística em geral	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

USO: INSTITUCIONAL	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
ATIVIDADE: CULTO						
Instituições religiosas:						
Órgãos administrativos de instituições religiosas; congregações, seminários e associações religiosas; templos.	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º. 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.

Comércio Atacadista
 Comércio Varejista
 Prestação de Serviço
 Institucional
 Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: SAÚDE	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Serviços de saúde:						
Postos de saúde, centro de saúde, policlínica;	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	5- É obrigatório reservar no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas exigido para clientes, externas a edificação com manobra interna ao lote. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Inspetoria de saúde	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Hospitais, maternidades, manicômios	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	4- É obrigatória a área de embarque e desembarque interna ao lote e facultada a marquise para proteção da mesma, no recuo frontal obrigatório, com área máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do recuo em questão 5- É obrigatório reservar no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas exigido para clientes, externas a edificação com manobra interna ao lote. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos. 9- Para instalação de atividades em novas edificações é obrigatória a construção de baias de acesso de veículos.

Serviços especializados:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Clínicas especializadas; clínica odontológica; clínica de vacinação; laboratório de análises clínicas	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	5- É obrigatório reservar no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas exigido para clientes, externas a edificação com manobra interna ao lote. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista.
Serviços de ambulância	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Laboratórios radiológicos; banco de sangue	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Serviços de enfermagem e fisioterapia	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Clínica veterinária sem alojamento	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Hospital e serviços veterinários com alojamento	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	
ATIVIDADE: EDUCAÇÃO	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Serviços de educação:						
Maternal, jardim de infância; pré-escola	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	5- É obrigatório reservar no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas exigido para clientes, externas a edificação com manobra interna ao lote. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos. 9- Para instalação de atividades em novas edificações é obrigatória a construção de baias de acesso de veículos, sendo que para o uso de educação, a mesma deverá ocorrer quando acima de 50 (cinquenta) alunos.
Escolas de 1o e 2o graus, escolas técnicas, cursos supletivos, centros de ensino especial, ensino não seriado	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Ensino superior	1 vaga para cada 50m ²	1 vaga para cada 50m ²	1 vaga para cada 50m ²	1 vaga para cada 25m ²	1 vaga para cada 25m ²	

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Administ. Federal e do Distrito Federal:						
Órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas; entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1.Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7- Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8- Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Posto policial	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Delegacia de Polícia	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Posto de identificação e documentação	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Companhia de polícia militar e de bombeiros	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Batalhão de polícia militar e de bombeiros	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Presídio ou casa de detenção	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Posto e central telefônica	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Estação e subestação reguladora de energia elétrica	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	
Usina de tratamento de lixo	Isento	1 vaga para cada 90m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	

ATIVIDADE: TRANSPORTE/CIRCULAÇÃO	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Transporte interurbano e interestadual:						
Empresas de transporte aéreo ou rodoviário, de passageiros e cargas (inclusive mudanças), SEM GARAGEM		1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1 vaga para cada 45m ²	1-Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7-Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8-Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Empresas de transporte rodoviário, de passageiros e de cargas – COM GARAGEM						
Transporte urbano:						
Empresas de transporte rodoviário urbano, de passageiros ou de cargas SEM GARAGEM						

 Comércio Atacadista

 Comércio Varejista

 Prestação de Serviço

 Institucional

 Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Empresas de transporte rodoviário urbano, de passageiros ou de cargas COM GARAGEM						
Guarda-móveis						
Garagens e edifícios garagem						
Terminais:						
Aeroporto; hangares	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Heliporto	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Terminais rodoviários e de transportes de massa	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	
Terminais ferroviários e de cargas, pátio de manobras de metrô e trem	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	1 vaga para cada 60m ²	

ATIVIDADE: ABASTECIMENTO	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Armazenamento:						
Armazéns gerais; outros estabelecimentos de armazenamento	Isento	Área Interna Mínima 50m ²	Área Interna Mínima 100m ²	Área Interna Mínima 200m ²	Área Interna Mínima 400m ²	

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Obs.: O uso Industrial até 60 m² estará isento da obrigatoriedade de estacionamento. Para os demais portes será exigido 1 vaga para cada 100 m².

USO INDUSTRIAL	Até 60m ²	61m ² a 180m ²	181m ² a 540m ²	541m ² a 5000m ²	Acima de 5001m ²	Observações:
ATIVIDADE: INDÚSTRIA						
Extração e tratamento de minerais	Isento	1 vaga para cada 100m ²	1 vaga para cada 100m ²	1 vaga para cada 100m ²	1 vaga para cada 100m ²	1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50% da área destinada à venda, serviço ou atendimento público. 7. Admitido vagas de gaveta com manobrista. 8. Atividades enquadradas como projetos especiais de empreendimento de impacto, conforme arts. 24 a 28, da Lei Complementar n.º 128, de 10 de outubro de 2006, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
Minerais não metálicos/fabricação de:		1 vaga para cada 100m ²				
Cimento, argamassa		1 vaga para cada 100m ²				
Artefatos de cimento, ladrilhos, tubos, manilhas, louças e assemelhados		1 vaga para cada 100m ²				
Abrasivos derivados de minerais		1 vaga para cada 100m ²				
Tijolos e telhas		1 vaga para cada 100m ²				
Artigos de porcelana, cerâmica e assemelhados		1 vaga para cada 100m ²				
Vidro, cristal e seus produtos		1 vaga para cada 100m ²				

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Metalúrgica / fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Artefatos de treilados de ferro e aço e de metal não ferroso; embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não ferrosos; inclusive folha de flandres.	Isento	1 vaga para cada 100m ²				
Canos, tubos, fundição de ferro e aço; forjados de aço; artigos de cutelaria; galvanoplastia (galvanotécnica)		1 vaga para cada 100m ²				
Embalagens metálicas a partir do reaproveitamento de embalagens usadas; fabricação de ferramentas; tanques; reservatórios e outros; artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico; artigos não classificados e sem galvanotécnica.		1 vaga para cada 100m ²				
Artigos de serralheria, estruturas metálicas		1 vaga para cada 100m ²				
Mecânica, material hidráulico e elétrico / fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Máquinas e aparelhos mecânicos, peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos mecânicos – exclusive veículos						
Produção, transmissão e distribuição de energia elétrica; máquinas e aparelhos elétricos; peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos elétricos						
Máquinas e aparelhos hidráulicos; peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos hidráulicos						
Transportes / fabricação de:						
Veículos não motorizados, reboques, containers, trailers e similares, peças e acessórios para						



Comércio Atacadista



Comércio Varejista



Prestação de Serviço



Institucional



Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

veículos						
Veículos motorizados						
Madeira:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Serragem e desdobramento de madeira						
Fabricação de estruturas de madeira e artigos para carpintaria, fabricação de esquadrias de madeira em geral, fabricação de casas de madeira; fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não.						
Papel e papelão / fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Papel e papelão, cartolina e cartão						
Papel e papelão, cartolina e cartão a partir de aparas ou reaproveitamento de papel						
Artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão não impressos						
Artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento						
Borracha / fabricação de:						
Espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha – inclusive látex						
Peças, pneus e acessórios de borrachas para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos e mangueiras						
Fabricação de outros artigos de borracha						
Couros, peles e produtos similares:						
Curtimento, secagem, salga e outras preparações de couros e peles –						



Comércio Atacadista



Comércio Varejista



Prestação de Serviço



Institucional



Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

inclusive subprodutos						
Fabricação de malas, valises e outros artigos de viagem, fabricação de artigos de seleria						
Fabricação de artigos de couro e peles para uso pessoal						
Fabricação de outros produtos da indústria de couro, peles e similares						
Química:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Fabricação de: asfalto e betume, gasolina, querosene, graxas, lubrificantes e outros derivados de petróleo; resinas de fibras e de fios artificiais e sintéticos; pólvoras, explosivos, detonantes, munição, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos; defensivos agrícolas; inseticidas, germicidas, fungicidas; adubos, fertilizantes e corretivos de solo; material para pintura, impermeabilização e polimento.						
Aparelhos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários						
Produtos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários						
Perfumaria, higiene e limpeza - fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mesclas; produtos de beleza, cosméticos, perfume e extratos, sabões, dentífrícios, detergentes e desinfetantes.						
Filtros						
Velas						
Escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados						



Comércio Atacadista



Comércio Varejista



Prestação de Serviço



Institucional



Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Material plástico:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Fabricação de laminados plásticos						
Fabricação de artigos de material plástico para uso industrial, uso doméstico e pessoal; embalagem e acondicionamento						
Regeneração de material plástico, fabricação de material termoplástico						
Fabricação de manilhas, canos, tubos, mangueira e conexão de material plástico para todos os fins						
Vestuário, calçado e têxtil:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Confecção de roupas, agasalhos, roupas de cama, mesa e banho.						
Fabricação de calçados						
Fabricação de aviamentos e acessórios de vestuário						
Produção e beneficiamento de fibras têxteis; fiação, tecelagem						
Fabricação de artigos de tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria						
Mobiliário:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Fabricação de móveis de madeira em geral						
Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário						
Fabricação de móveis de vime, junco, bambu e assemelhados						
Fabricação de móveis de metal, revestidos ou não, inclusive estofados						
Fabricação de persianas e venezianas						
Gráfica e editorial:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:



Comércio Atacadista



Comércio Varejista



Prestação de Serviço



Institucional



Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Fabricação de carimbos						
Edição, impressão de jornais, livros e publicações diversas; impressão de material gráfico para uso industrial e comercial; composição gráfica, zincografia e outros matrizes para impressão; fabricação de outros produtos de indústria gráfica						
Artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica:						
Fabricação de jóias e artigos de ouro; lapidação de pedras preciosas						
Fabricação de relógios, óculos, peças para bijuteria.						
Som e Imagem / fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Aparelhos e material de fotografia, cinema, vídeo e som; fabricação de instrumentos musicais.						
Produção de discos fonográficos						
Eletrônica, comunicação e informática /fabricação de:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Máquinas e aparelhos eletrônicos, de comunicação, de informática, de medida e outros usos técnicos - inclusive peças, acessórios, partes e componentes.						
Produtos para esporte e recreação:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Fabricação de brinquedos - inclusive pedagógicos; artigos de caça, pesca, náutica e camping.						
Fabricação de outros artigos esportivos e para recreação.						
Abatedouros, frigoríficos e produtos derivados:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Abatedouro e frigorífico de aves, bovinos, suínos e outros;						

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

Prestação de Serviço

Institucional

Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

preparação de conservas de carne, inclusive subprodutos; fabricação de rações e alimentos para animais.						
Produtos agro-industriais e alimentícios:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Beneficiamento, torrefação e moagem de café						
Moagem de trigo, soja e fabricação de produtos derivados da soja; fabricação de óleos comestíveis e de gorduras vegetais, produtos derivados de mandioca.						
Preparação industrial de refeições						
Preparação de conservas de frutas, legumes, outros vegetais, especiarias, condimentos, vinagres, beneficiamento de cereais e produtos afins, fabricação de farinhas diversas						
Preparação, resfriamento e congelamento de carnes e pescados						
Beneficiamento de leite e fabricação de produtos derivados						
Fabricação de pães, doces, sorvetes, balas, caramelos, chocolates, biscoitos e massas alimentícias						
Bebidas e gelo:	Até 60m²	61m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5000m²	Acima de 5001m²	Observações:
Fabricação de cervejas, chopes, malte, aguardentes, vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas						
Fabricação de refrigerantes, sucos de frutas naturais, xaropes e concentrados						
Captação, envasamento e gaseificação de águas minerais						
Fabricação de gelo						

Comércio Atacadista

Comércio Varejista

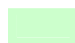
Prestação de Serviço

Institucional


Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

 Comércio Atacadista

 Comércio Varejista

 Prestação de Serviço

 Institucional

 Industrial

